



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



---

## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00006/2025**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2025

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Praça Severino Barbosa de Sales, 227 - Centro - Vertente do Lério - PE  
CEP: 55760-000 - Tel.: (081) 3634-7295.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de gêneros alimentícios e água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

## CONTRATOS OUTROS ENTES PUBLICOS

## REFERENCIA DE VALOR:

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tuparetama  
Prefeitura Municipal de Tuparetama  
Pregão Eletrônico - 3/2025



DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento  
19.463.977/0001-73 - Endereço: São José do Egito - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: - Telefone:  
(87) 99619-6920

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
	0001	ALHO, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem contendo 10 kg.	IN NATURA	IN NATURA	1.000,0000 KG	R\$ 29,00	R\$ R\$ 29.000,00
	0002	ACHOCOLATADO EM PÓ, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, vitaminas e sais minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após entrega.	MARATA	MARATA	1.500,0000 PC	R\$ 7,50	R\$ R\$ 11.250,00
	0003	AÇÚCAR, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Triturado branco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 1 kg.	GAMELEIRA	GAMELEIRA	2.500,0000 KG	R\$ 5,23	R\$ R\$ 13.075,00
	0004	ARROZ COMUM, tipo 1 branco, polido, longo fino, - pacotes de 01Kg que contenham data de fabricação e validade no mínimo 10 meses de validade - produto sem sujidades, mofo e bolores.	ÇAÇAROLA	ÇAÇAROLA	4.000,0000 KG	R\$ 8,12	R\$ R\$ 32.480,00
	0005	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ÇAÇAROLA	ÇAÇAROLA	3.000,0000 KG	R\$ 8,03	R\$ R\$ 24.090,00
	0006	BEBIDA LÁCTEA, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	LETA	LETA	1.000,0000 L	R\$ 7,01	R\$ R\$ 7.010,00





0007	BOLACHA SALGADA. TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400g, com 3 pacotes internos acondicionados em embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8 quilos. Com validade mínima de 6 meses após entrega.	PILAR	PILAR	3.000,0000 PC	R\$ 5,28	R\$ R\$ 15.840,00
0008	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Pacote com 400g.	VITAMASSA	VITAMASSA	3.000,0000 PC	R\$ 5,91	R\$ R\$ 17.730,00
0009	CAFÉ, torrado e moído, com selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem contendo 250 g.	AURORA	AURORA	1.500,0000 PC	R\$ 12,96	R\$ R\$ 19.440,00
0010	COLORAU, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresenta aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06(seis) a 01(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005, embalagem original com 100g.	MARATA	MARATA	1.000,0000 UND	R\$ 2,78	R\$ R\$ 2.780,00
0011	CREMOGENA, à base de amido de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e Normas de CDEX Alimentares para formulas destinadas a lactantes. FAO/OMS. Deverá apresentar validade mínima de 10(seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g.	MAIZENA	MAIZENA	250,0000 UND	R\$ 6,65	R\$ R\$ 1.662,50
0012	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acrescido de açúcar e sal. Embalagem de sachê contendo 350 g. Validade mínima de 12 meses.	XAVANTE	XAVANTE	2.000,0000 UND	R\$ 7,01	R\$ R\$ 14.020,00
0013	FARINHA DE TRIGO especial, com fermento, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 12 meses.	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	150,0000 KG	R\$ 5,71	R\$ R\$ 856,50
0014	FARINHA DE MANDIOCA, - fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 kg.	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	400,0000 KG	R\$ 6,98	R\$ R\$ 2.792,00





0015	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 Kg. Com validade mínima de 1 ano após entrega.	TIA DORA	TIA DORA	1.500,0000 KG	R\$ 7,93	R\$ R\$ 11.895,00
0016	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, classe preto, em pacotes de 1 kg, data de embalagem não superior a 30 dias. Grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg.	NINO	NINO	1.000,0000 KG	R\$ 7,99	R\$ R\$ 7.990,00
0017	FUBÁ DE MILHO, farinha de milho, obtida do grão do milho torrado na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico com 500g. Enriquecido com ferro e ácido fólico.	VITAMILHO	VITAMILHO	3.500,0000 PC	R\$ 3,00	R\$ R\$ 10.500,00
0018	LEITE INTEGRAL, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).	CONFIANÇA	CONFIANÇA	1.500,0000 PC	R\$ 8,94	R\$ R\$ 13.410,00
0019	MACARRÃO, massa alimentícia, tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g.	PREDILETTO	PREDILETTO	4.000,0000 PC	R\$ 6,22	R\$ R\$ 24.880,00
0020	MARGARINA VEGETAL COM SAL, composta de até 65% de gordura e leite (lipídeos), 0% de gorduras Trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem contendo 1 kg em potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade.	PRIMOR	PRIMOR	1.000,0000 UND	R\$ 13,15	R\$ R\$ 13.150,00
0021	MUCILON SABOR MULTICEREAIS preparo instantâneo em embalagens de 230g. Com validade mínima de 1 ano após entrega.	NESTLE	NESTLE	150,0000 PC	R\$ 14,44	R\$ R\$ 2.166,00
0022	ÓLEO DE SOJA, refinado, de boa qualidade, em embalagem PET. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.	CONCORDIA	CONCORDIA	1.500,0000 UND	R\$ 9,38	R\$ R\$ 14.070,00
0023	OVO DE GALINHA, tamanho médio de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Embalagem com 15 unidades, contendo selo de inspeção estadual (SIE) e/ou selo de inspeção federal (SIF).	CANAÃ	CANAÃ	1.500,0000 DZ	R\$ 12,37	R\$ R\$ 18.555,00



0024	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo carne vermelha, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo e proteína, lipídios, glicídios, sais minerais, e fibra bruta, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 400 g. Com validade mínima de 1 ano após entrega	CAMIL	CAMIL	1.000,0000 PC	R\$ 20,69	R\$ R\$ 20.690,00
0025	SAL DE COZINHA, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), anti-umectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Embalagem primária: Saco de polietileno transparente. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	VENEZA	VENEZA	500,0000 KG	R\$ 1,75	R\$ R\$ 875,00
0026	TEMPERO SECO (COMINHO), constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06(seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°176/2005. Embalagem original com 100g.	MARATA	MARATA	500,0000 UND	R\$ 1,37	R\$ R\$ 685,00
0027	VINAGRE, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado de 500 ml.	REGINA	REGINA	200,0000 UND	R\$ 5,53	R\$ R\$ 1.106,00
0028	XERÉM - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	DIAMANTE	DIAMANTE	500,0000 PC	R\$ 2,66	R\$ R\$ 1.330,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 333.328,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 333.328,00

Valor Total: R\$ 333.328,00





ESTADO DE PERNAMBUCO  
AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240821DV00007

CONTRATO Nº: 00012/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA E GIELZA-LA CORREIA CASTRO AZEVEDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - Rua Poço do Rei, SN - Centro - Goiana - PE, CNPJ nº 11.408.812/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Rosineide Galdino da Silva, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliado na Travessa da Conceição, 51 - Centro - Goiana - PE, CPF nº 819.473.804-00, Carteira de Identidade nº 3827804 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GIELZA-LA CORREIA CASTRO AZEVEDO - MERCADO CIBRAZEM, SN - CENTRO - GOIANA - PE, CNPJ nº 41.030.842/0001-73, neste ato representado por Gielza La Correia Castro Azevedo, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Travessia 1 da Avenida do Povo, 08, Centro - Goiana - PE, CPF nº 161.348.004-06, Carteira de Identidade nº 4782324 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 079, de 06 de Outubro de 2023; Decreto Municipal nº 007, de 1º de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.559,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Catmat/Catser	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. FARDO COM 12 PACOTES COM 6 ROLOS EM CADA UM.	UND	200	293194	13,60	2.720,00
3	AÇUCAR CRISTAL	UND	100	19777	8,50	850,00
4	ADOÇANTE DIETETICO COM EXTRAVIAR 80ML	UND	40	436134	12,80	512,00
5	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO 1000 ML. Caixa c/12	UND	250	226700	2,30	575,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, 92,8° INPM FRASCO 1000 ML	UND	50	390766	12,00	600,00
8	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, APLICACAO USO GEN	UND	15	381531	21,00	315,00

10	LIXEIRA DE 10L	UND	50	610858		
11	COADOR DE CAFE FILTRO DE PANO C/MADEIRA	UND	15	309534		
16	ESCOVA PARA BANHEIRO ESCOVA PARA VASO SANITARIO ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICACAO: VASO SANITARIO.	UND	20	331870		
19	GUARDANAPO GUARDANAPO 33 X 30 CM COM 50 UNIDADES GUARDANAPO 33X30 CM, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. BOA MACIEZ, MAIOR RESISTENCIA, SEM PERFUME, ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	30	231464		
20	LIMPADOR VIDRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO 1,50, TIPO MINI LOCK, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PAREDE, VIDRO E PISO, COMPRIMENTO BASE 26, LARGURA BASE 10,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXADOR NA BASE PARA FIXAR PANOS OU FIBRAS - Caixa c/12	UND	20	297194	65,00	1.300,00
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, 100% NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, AMBIDESTRA Caixa c/100	UND	10	383407	105,00	1.050,00
22	MÁSCARA, FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, ELÁSTICO, ADULTO GRANDE, APROVADO PELO NIOSH N 95, EM CONCHA Caixa c/100	UND	3	319933	125,00	375,00
23	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 20, LARGURA 18, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	15	304186	14,90	223,50
24	ESFREGÃO MOP LIMPEZA PRÁTICA, COM BALDE E FUNÇÃO ROTATÓRIA DE 360	UND	20	30279	98,50	1.970,00
25	LIMPADOR PARA LIMPEZA COM CLORO ATIVO - INGREDIENTE ATIVO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMINO ÓXIDO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME, ÁGUA. 500 ML; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA. SIMILAR AO VEJA LIMPEZA PESADA Caixa c/12	UND	50	293604	19,90	995,00
28	SABAO EM PO 1 KG SABAO EM PO DEVERA CONSTITUIR-SE DE PO GRANULADO E HOMOGENEO. APRESENTAR AROMA AGRADAVEL E SER INOCUO A PELE. QUANDO MISTURADO EM AGUA DEVERA APRESENTAR BOAS CONDICOOES DE FORMACAO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUCAO. NA DECANTACAO NO PODERAO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SOLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUICAO. NO PODERA MANCHAR OU ESBRANQUIAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NAO DEIXAR RESIDUOS APOS O ENXAGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. A NATUREZA DA EMBALAGEM ESCOLHIDA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERA SER COMPATIVEL COM O MESMO, BEM COMO COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MAXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDICOOES QUE IMPECAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO, QUE POSSAM POR EM RISCO A SAUDE HUMANA E O AMBIENTE. INTERNA: CAIXINHAS DE PAPELAO BEM VEDADAS CONTENDO 1 QUILO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200	436764	5,90	1.180,00
29	DESINFETANTE 2L, LIQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO QUE ELIMINE GERMES E BACTERIAS. TUBO COM TAMPA E BICO ECONOMICO, CAPACIDADE 2L, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	UND	25	424175	8,90	222,50
30	DESENGORDURANTE MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFICIES LAVAVEIS, EMBALAGEM DE 500ML. :	UND	24	466868	15,50	372,00
35	PANO DE CHAO PANO DE CHAO 50 X 70 CM PANOS DE CHAO BRANCOS ALVEJADOS, COM NO MINIMO 180G POR UNIDADE, MEDIDAS: 50 LARGURA X 70 COMPRIMENTO CM	UND	50	396308	6,10	305,00
36	VASSOURA DE PIACAVA CHAPA 3 VASSOURAS PIACAVA CHAPA 3, COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVES DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDRES. CABO, EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERA SER LIXADO, ISENTO DE NOS, SUPERFICIE	UND	30	294495	16,50	495,00



	AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120 CM; DIAMETRO MINIMO 2,2 CM; TACO, EM MADEIRA, COM FURACAO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVER FICAR RIGIDAMENTE PRESO, LARGURA 2,5 A 3 CM. CORPO, EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAVA QUE DEVERAO SER DISTRIBUIDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIACAVA DEVERA SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERAO SER CONTINUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRICAO DE PISO ASPERO. NAO SERAO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA, ALTURA LIVRE DA PIACAVA (MINIMO) 12 CM, MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25CM. REVESTIMENTO: O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO, CORPO E PIACAVA DEVERA SER FEITO COM FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDACAO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO.						
38	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON	UND	15	480852	79,50	1.192,50	
39	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPEL TOALHA DESCARTAVEL C/1000 UNIDADES PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM NO MINIMO 22,5CM X 22,5 CM. CADA PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS	UND	100	412918	30,50	3.050,00	
40	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	700	226345	9,50	6.650,00	
41	COLHER DESCARTAVEL REFEICAO PCT 50UN TRANSPARENTE - PLASTICO BIODEGRADAVEL, REFORCADO	UND	25	339680	9,90	247,50	
43	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO C/ 50UN	UND	25	304509	9,90	247,50	
44	CAFE TORRADO MOIDO	UND	500	618302	13,90	6.950,00	
47	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	UND	40	289422	15,75	630,00	
49	LIXEIRA, 120 L, PEAD, PRETA. LIXEIRA, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 120 L, COM TAMPA, PRETA, TAMPA FIXA, RODA E PEDAL, TRATAMENTO EM UV	UND	10	415532	485,00	4.850,00	
50	ESPANADOR DE MOVEIS MATERIAL: PENA 13 CM E CABO 25 CM TAMANHO TOTAL 38 CM	UND	10	226824	16,90	169,00	
						<b>Total:</b>	39.559,00



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0276.2216.000.659.3.3.90.30

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Goiana - PE, 06 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
ROSINEIDE GALDINO DA SILVA  
Presidente  
819.473.804-00

Rosineide Galdino da Silva  
Presidente da AMESG

PELO CONTRATADO

  
GIELZA LA CORREIA CASTRO AZEVEDO  
GIELZA LA CORREIRA CASTRO AZEVEDO  
161.348.004-06



CONTRATO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA F & R PAPELARIA E SERVICOS LTDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99029/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, com sede na AV. 10 de novembro, nº 73, Bairro Carmo, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a) **MARÍLIA ALVES BANHOLZER**, divorciada, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.350.084-89 e portador da cédula de identidade nº 7.693.976, residente e domiciliada em Ouro Preto, Olinda-PE, por força do Ato nº 005/2025, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **F & R PAPELARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 43.887.350/0001-24, estabelecida na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 2413, Loja 03, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53.030-260, neste ato representada pela Sra. **Rosiane Ramos da Silva Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 5589113, inscrita no CPF sob o Nº 032.690.444-10, residente e domiciliada na Avenida Guararapes, 904, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP: 53.140-060, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Página 1

2.1. Constitui-se objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste contrato, a serem entregues por CONTRATAÇÃO à Secretaria de Comunicação do Município de Olinda.

2.2. Discriminação do Objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Global (12 meses)	Valor Unitário	Valor Global Estimado (para 12 meses)
1	CAFÉ: EMBALAGEM DE 250G, TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRA FORTE	UND	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
2	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	104	R\$ 5,90	R\$ 613,60
3	CHÁ: DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 10 SACHÊS.	CAIXA	28	R\$ 6,95	R\$ 194,60
4	BISCOITOS: TIPO ROSQUINHA DE 250G (DIVERSOS SABORES)	UND	136	R\$ 7,90	R\$ 1.074,40
5	BISCOITOS: SALGADO 350G (CREME CRACKER)	UND	136	R\$ 7,90	R\$ 1.074,40
6	LEITE EM PÓ: PACOTE DE 400G.	UND	36	R\$ 26,40	R\$ 950,40

7	ADOÇANTE LÍQUIDO: SUCRALOSE 100 ML	UND	8	R\$ 9,50
VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL R\$ 17.183,40 (dezesete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)				

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R\$ 17.183,40 (dezesete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, a saber: **Secretaria de Comunicação SECOM**: Ação: 8003; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte: 1500; Programa: 7056; Projeto Atividade: 8003; Subação: 001; Unidade Gestora: PMO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme o estabelecimento do cronograma de entrega, **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS** pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA.

5.2. As entregas deverão ocorrer no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda a sexta-feira). Os produtos deverão ser aceitos pelo fiscal do contrato, que procederá com a inspeção de todos os itens. Sendo que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos;

5.3. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos;

5.4. A CONTRATADA deve proceder /promover a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas do gênero que não se adequar conforme as exigências que constam no ANEXO I, ainda que assinados os seus respectivos comprovantes de recebimento, sejam considerados inadequados para o fim a que se destinam;

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;

5.6. O fornecimento dos produtos deve estar de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.7 Em relação ao prazo de validade é desaprovado a aquisição e utilização pela contratada produtos com mudanças nas características organolépticas (sensoriais) para ser direcionado a produção da alimentação, mesmo que esteja com o prazo de validade adequado;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente a Secretaria Contratante, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete, verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente instrumento, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação do Fiscal do Contrato e da Gerência Financeira da CONTRATANTE, sendo importante verificar se Nota Fiscal de Serviço ou Venda.
- 7.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos materiais não estiver de acordo com as solicitações efetuadas.
- 7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.
- 7.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, na sede da CONTRATANTE localizada à Rua 10 de Novembro, Nº 73, Carmo - Olinda - PE, impressas e acompanhadas do seu respectivo documento de recibo dos produtos nela constante.
- 7.6. As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e demais documentos quando informados pelo fiscal do contrato e/ou gerência financeira.
- 7.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- 8.1.2. Manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente;
- 8.1.3. Fornecer os produtos na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas neste contrato e em sua proposta de preço;
- 8.1.4. Os produtos que não atenderem as especificações técnicas contidas neste Contrato e na sua proposta de preço ou que se apresentarem acondicionado de forma indevida serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de sua devolução. Ficando, todo o ônus da devolução, por conta da CONTRATADA;
- 8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- 8.1.6. Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo administrativo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes, bem como o respectivo documento de recibo;
- 8.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.8. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao Contrato de prestação de serviços;
- 8.1.9. Manter, durante a execução/vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- 8.1.11. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem

impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- 8.1.12. Apresentar em todos os itens cujo mesmo não tenha embalagem da fabricante, etiqueta constando o peso e a tara da embalagem, bem como, data de validade e fabricação;
- 8.1.13. Constitui ainda como obrigação da CONTRATADA, todas as disposições deste contrato e às inclusas no Termo de Referência e demais anexos a ele vinculados;
- 8.1.14. Apresentar, no momento da assinatura do instrumento contratual, Alvará emitido pelo órgão sanitário competente.

## 8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, conforme estabelecido neste Contrato;
- 8.2.3. Facilitar por todos os meios o cumprimento da prestação dos serviços da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.2.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar;
- 8.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.2.6. Enviar para o fornecedor a lista de pedido dos alimentos com no mínimo 02 (dois) dias antes da data devida para o fornecimento;
- 8.2.7. Verificar as condições, peso e validades dos alimentos no ato do recebimento, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto às condições e responsabilidades por alimentos estragados, fora de validade ou pesagem indevida.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 133, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço desde que tempestivamente requerido pela CONTRATADA.

9.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses, o reajuste será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left( \frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

9.4. As repactuações ou reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas no momento oportuno serão objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do Contrato, nos termos da IN MP nº 2/2008, com redação incluída pela IN MP nº 3/2009.

9.5. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do Objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

11.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração nas hipóteses do artigo 138 da Lei Federal Nº 14.133/21.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 112 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 27 de março de 2025.

*Marília Banholzer*  
MARÍLIA ALVES BANHOLZER  
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO  
CONTRATANTE

*Roxiane Ramos da S. Santos*  
F & R PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF/MF João 55.834-79  
*José Hilton Jr.*

2. Notário Nascimento  
CPF/MF 103.581.444-77

Página 9



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



**DISPENSA Nº DV00004/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2024

**CONTRATO Nº: 00003/2024-CMV**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A “**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E A EMPRESA JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES**”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** (Casa João Dias de Sales), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, 227 – Centro – Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.096/0001-80, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Praça Severino Barbosa de Sales, 196 – Centro – Vertente do Lério – PE, CPF nº 920.524.284-53, Carteira de Identidade nº 1666920 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES** - R ALONSO SOARES DE LIMA, 11 - SAO SEBASTIAO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 43.054.383/0001-93, neste ato representado por José Everton Figueiredo Gomes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor José Geral de Souza, 31, Centro - Surubim - PE, CPF nº 089.523.464-59, Carteira de Identidade nº 8.317.331 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00004/2024-02, de 09 de maio de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Licitação nº DV00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 9.586,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR – TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,50%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AÇUCANA	KG	60	4,52	271,20
2	ADOÇANTE DIETÉTICO – LÍQUIDO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100ML.	ASSUGRIN	UND	7	3,72	26,04
5	BALA – DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. PACOTE COM 500G.	SETE BELO	UND	20	13,96	279,20
6	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, COM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM PACOTE, 350 G.	PILAR	UND	56	4,60	257,60
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – DO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, 350,00G.	PILAR	UND	56	4,49	251,44
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 400 GRAMAS.	PILAR	UND	56	4,81	269,36
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 360 GRAMAS.	MAURICEIA	UND	24	4,54	108,96
10	BOLO – DE ROLO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR REFINADO, DOCE DE GOIABA, MANTEIGA SEM SAL, CREME VEGETAL OU MARGARINA, CONTÉM GLÚTEN,	KI DELICIA	UND	48	13,02	624,96



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. EMBALAGEM DE 350G.					
11	BOLO – DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL.	KI DELICIA	KG	24	20,53	492,72
12	CAFÉ – TIPO SOLÚVEL DESCAFEINADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, PODENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILON E MÁXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM A VÁCUO, DEVENDO OBEDECER A TODAS AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM COM 40G.	NESCAFÉ	UND	48	7,22	346,56
13	CAFÉ – TRADICIONAL TORRADO MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, PODENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILON E MÁXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 4,5 A 5,9 PONTOS, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO OBEDECER A TODAS AS NORMAS VIGENTES. PACOTE COM 250G.	SÃO BRAZ	UND	16	8,14	130,24
14	CHÁ – CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. CAIXETA COM 15G.	MARATÁ	UND	12	3,57	42,84
15	CHÁ – ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. CAIXETA COM 16G.	MARATÁ	UND	12	2,70	32,40
16	CHÁ – HORTELÃ, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, BROTO, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. CAIXETA COM 10G.	MARATÁ	UND	12	3,72	44,64
17	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 395G.	MOCOCA	UND	8	5,36	42,88



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



18	LEITE EM PÓ INTEGRAL – GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 239MG A 239,2 MG, SÓDIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, 200G.	CCGL	UND	24	6,93	166,32
19	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. POTE COM 250G.	CAMPONESA	PT	16	12,05	192,80
20	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE DIET, EXTRATO DE GUARANÁ, MENOS DE 1,5 KCAL, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS.	ANTARTICA	UND	16	8,37	133,92
21	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	COCA COLA	UND	24	9,95	238,80
22	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	FANTA	UND	16	8,87	141,92
23	OVO – DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BANDEIJA COM 30 UNIDADES.	KUMAMOTO	BAND	16	20,56	328,96
24	SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	CAMPEÃO	KG	5	1,36	6,80
25	SUCO CONCENTRADO – SABOR DE CAJU, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, VALOR ENERGÉTICO 84,00KCAL IGUAL 357,00KJ, CARBOIDRATOS 21,00G, FIBRA ALIMENTAR 0,50G, VITAMINA C 40,00MG, SÓDIO 19,00MG, PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURAM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, ACOMPANHA CANUDO, VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 1L.	MAGUARY	L	48	11,68	560,64
26	SUCO CONCENTRADO – SABOR DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL, BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO	MAGUARY	L	48	14,09	676,32



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	NATURAL DE MARACUJÁ, VALOR ENERGÉTICO 88,00KCAL IGUAL 374,00KJ, CARBOIDRATOS 22,00G, SÓDIO 15,00G, VITAMINA C 24,00MG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURAM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, ACOMPANHA CANUDO, VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 1L.					
27	PÃO – TIPO FRANCÊS COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA,0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PAN CRISTAL	KG	80	11,00	880,00
28	PÃO DE FORMA – SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇO MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE AÇÚCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PÓ, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE ÁGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. PACOTE COM 450G.	CADICE	PCT	20	7,90	158,00
29	PRESUNTO – MAGRO, PRÉ-COZIDO, FATIADO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, INSPECIONADO PELO SIF.	SADIA	KG	20	22,66	453,20
30	QUEIJO – TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO, INSPECIONADO PELO SIF.	DA FAZENDA	KG	16	27,29	436,64
31	QUEIJO – TIPO MANTEIGA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL.	VENTUROSA	KG	12	39,25	471,00
32	QUEIJO – TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL.	AURORA	KG	12	35,40	424,80
33	ABACAXI – HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520 X 290 X 290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	CEACA	UND	32	7,12	227,84
34	BANANA – PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E	CEACA	KG	40	5,64	225,60



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
35	LARANJA – LIMA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12 DÚZIAS APROXIMADAMENTE.	CEACA	KG	8	4,55	36,40
36	MAÇÃ – VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, CAIXA COM 20KG.	CEACA	KG	16	9,47	151,52
37	MAMÃO – FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CEACA	KG	8	3,13	25,04
38	MANGA – TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEACA	KG	16	4,84	77,44
39	MELÂNCIA – REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	CEACA	KG	48	2,20	105,60
40	MELÃO – AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	CEACA	KG	16	4,80	76,80
41	UVA – VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM CAROÇOS, DEVENDO SER DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	CEACA	KG	12	14,05	168,60
<b>TOTAL:</b>						9.586,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério:

**10.000 – PODER LEGISLATIVO**

**10.100 – CÂMARA MUNICIPAL**

*0103100012.003 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal*

*33903099 – Material de Consumo*

*00.1000 – Recursos não vinculados*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos gêneros alimentícios solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus par a Contratante.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



6.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** =



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

a - Entrega: 02 (dois) dias úteis.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



---

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.2.1. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.8.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.8.2. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

9.8.4. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



9.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.8.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos gêneros alimentícios aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. O prazo de entrega dos produtos é 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento no seguinte endereço: **Praça Severino Barbosa de Sales, nº 227 – Centro – Vertente do Lério – PE.**

11.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

a) Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

b) Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 10 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CPF nº 920.524.284-53

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES**  
CNPJ nº 43.054.383/0001-93  
**JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES**  
CPF nº 089.523.464-59



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



**DISPENSA N° DV00004/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00004/2024

**CONTRATO N°: 00002/2024-CMV**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A “**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E A EMPRESA CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES**”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** (Casa João Dias de Sales), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, 227 – Centro – Vertente do Lério - PE, CNPJ n° 69.902.096/0001-80, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Praça Severino Barbosa de Sales, 196 – Centro – Vertente do Lério – PE, CPF n° 920.524.284-53, Carteira de Identidade n° 1666920 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES** - R ANDRE VICENTE DO NASCIMENTO, 101 - COQUEIRO - SURUBIM - PE, CNPJ n° 40.855.418/0001-03, neste ato representado por Carlos Roberto da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua André Vicente do Nascimento, 38, Coqueiro - Surubim - PE, CPF n° 026.347.684-78, Carteira de Identidade n° 00453251544 DETRAN, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00004/2024-02, de 09 de maio de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Licitação nº DV00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 5.419,40 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	SANTA JOANA	PCT	300	14,15	4.245,00
4	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM ENGARRAFADA EM BOTTIÃO EM POLIPROPILENO, VIRGEM, TRANSPARENTE, REDONDO, PADRÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO CONTEÚDO LÍQUIDO DE 19,5 A 20 LITROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH A 25°C - 4,5; TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE 27,0°C; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA A 25°C; EM MHOS/CM 5,18 X 10-5; RESÍDUO DA EVAPORAÇÃO A 180°C 23MG/L; RADIOATIVIDADE NA FONTE A 20° C E 760 MM/G 2,49 MANCHES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (ANÍONS) SULFATO 3,20; BICARBONATO 1,22; NITRATO 0,40; CLORETO 9,78. (CÁTIONS) ESTRÔNCIO 0,01; CÁLCIO 1,00; MAGNÉSIO 0,48; POTÁSSIO 0,70; SÓDIO 6,00, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, LACRADA E COM SELO DE QUALIDADE, BOTTIÃO EM SISTEMA DE COMODATO NA QUANTIDADE NECESSÁRIA A ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO. SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA.	GELISA	UND	160	7,34	1.174,40
<b>TOTAL:</b>						<b>5.419,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério:

**10.000 – PODER LEGISLATIVO**

**10.100 – CÂMARA MUNICIPAL**

0103100012.003 – *Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal*

33903099 – *Material de Consumo*



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



---

500.1000 – Recursos não vinculados

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos gêneros alimentícios solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus par a Contratante.

6.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

a - Entrega: 02 (dois) dias úteis.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.2.1. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.8.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.8.2. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

9.8.4. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.8.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos gêneros alimentícios aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. O prazo de entrega dos produtos é 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento no seguinte endereço: **Praça Severino Barbosa de Sales, nº 227 – Centro – Vertente do Lério – PE.**

11.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

a) Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

b) Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 10 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CPF n° 920.524.284-53

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
**REPRESENTACOES**  
CNPJ n° 40.855.418/0001-03  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
CPF n° 026.347.684-78



MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ESCOLAR EMERGENCIAL Nº 002/2024

CONTRATO que fazem entre Si o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "JOANA IVONILDES BANDEIRA", pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.268.901/0001-10, localizada na rua Cromácio Wanderley, s/nº, Bairro Vida Nova, Pombal - Paraíba, neste ato representada pela Sra. Kátia Rejane Pereira de Queiroga, brasileira, estado civil solteira, portadora de CPF nº: 011.384.884-32, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RUBENS SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 14.528.882/0001-77, com sede na Rua Cel. José Fernandes S/N Centro, cidade Pombal, Estado Paraíba, por intermédio de seu proprietário(a) RUBENS SOUSA LOPES, brasileiro(a), estado civil Casado, inscrito no CPF sob o nº 225.849.784-15, residente e domiciliado Cel. Antonio Kenvy Gomes Pereira, 243, Santa Rosa, município Pombal-PB, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar contrato, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios que integrarão a merenda escolar, com entrega no estabelecimento definido pela CONTRATANTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento

**DA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.**

**Cláusula Segunda.** A Contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios abaixo descritos com seus respectivos quantitativos e preços unitário e global:



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Alho	KG	10	40,00	400,00	Chinês
02	Laranja	KG	100	4,50	450,00	Ceasa
03	Tomate	KG	100	8,00	800,00	Ceasa
04	Carne Bovina moida	KG	16,06	30,00	481,80	Master Boi
05	Carne de charque	KG	15	40,00	600,00	Master Boi
06	Frango caipira inteiro	KG	90	15,50	1.395,00	Ave Nova
07	Peito de frango	KG	95,03	17,50	1.663,03	Ave Nova
08	Batata Doce	KG	100	5,00	500,00	Ceasa
09	Abacaxi	KG	100	6,00	600,00	Ceasa
10	Polpa de Abacaxi	KG	100	12,00	1.200,00	Ceasa
11	Batata Inglesa	KG	150	7,00	1.050,00	Ceasa
12	Cenoura	KG	61,44	9,00	552,99	Ceasa
13	Cebola	KG	50	10,00	500,00	Ceasa
14						

VALOR GLOBAL – R\$ 10.193,02 (Dez mil, cento e noventa e três reais e dois centavos)

**DO PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO**

Cláusula Terceira. O pedido dos gêneros alimentícios será efetuado mediante solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA e terá por base as necessidades de aquisição daquela;



**Parágrafo Primeiro.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de uma só vez pela CONTRATADA, de acordo com o quantitativo solicitado, diretamente no estabelecimento de ensino indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) dias após a formalização do pedido.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta e demais condições estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de uso, observando-se a qualidade, confecção, dimensões, acabamento, embalagem, conservação e prazo de validade.

#### **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta.** O custo total do presente contrato fica limitado a **R\$ 10.193,02 (Dez mil, cento e noventa e três reais e dois centavos)**, a serem pagos de acordo com o quantitativo entregue, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**Cláusula Quinta.** O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação de fatura/Nota Fiscal, em duas (02) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi efetivado a contento.

**Cláusula Sexta.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA **tão somente da parte do objeto devidamente entregue**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do produto pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste contrato, suspendendo-o caso haja irregularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a vigência deste contrato;

#### **DO REAJUSTE (ART 92.V e arts. 135/136 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**Cláusula Sétima.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024.

**Cláusula Oitava.** Os valores contratados só poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



superveniência de dispositivos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula Nona.** Os recursos para execução deste Contrato advirão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação ao Conselho da EEEFM "Joana Ivonildes Bandeira".

#### **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**Cláusula Décima.** Como garantia, a CONTRATADA obriga-se a proceder, **sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material/produtos alimentícios, que estiverem em **desacordo com o objeto contratado, nos prazos definidos neste contrato**, sem que tal ação implique na liberação da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o orçamento encartado no Processo Administrativo n.º 002/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**Cláusula Décima Segunda.** São Responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Entregar os gêneros alimentícios segundo a quantidade, especificação e demais condições estabelecidas neste contrato, observando o melhor padrão de qualidade do produto licitado;
- II - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e, no caso de desvio das especificações do objeto licitado, promover a imediata correção ou troca do produto;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando existirem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de material empregado;

IV - Responsabilizar-se pela entrega do material licitado no local definido pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento desse mister;

V - Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução salarial que possa advir durante a vigência deste Contrato.

VI - Comparecer ao juízo ou ao Sindicato dos Empregados, em caso de reclamação Trabalhista, derivada deste contrato e assumir toda responsabilidade perante os autores e reclamantes, excluindo a CONTRATANTE e assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer pagamentos ou obrigações devidas;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, as condições da proposta apresentada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - indenizar quaisquer danos e prejuízos causados por ação ou omissão dos seus empregados, na execução dos serviços a seu cargo, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX - Fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública (TPDP), de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 7.947/2006, antes do pagamento que lhe for devido.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula Décima Terceira.** A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Solicitar o produto à CONTRATADA, enviando a necessária Nota de Empenho para a consecução da compra;

II - Informar à CONTRATADA, por intermédio do órgão responsável, toda e qualquer irregularidade do material entregue, solicitando sua imediata correção ou substituição;

III - efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na conformidade do disposto neste instrumento.



Cláusula Décima Quarta – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**[A1] Comentário: Nota Explicativa:** A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 164) autoriza a Administração a aplicar multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme as datas de atraso, por exemplo.



- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- j) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

**Cláusula Décima Quinta.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, no caso de conclusão do processo licitatório no decorrer do ano letivo ou do exercício financeiro, e se a Contratada:

I - após a assinatura do contrato, se recusar a fornecer o objeto contratado, ou o forneça em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato;

II - reiteradamente houver registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotado pela CONTRATANTE, conforme preceituado no Art. 155, da Lei nº 14.133/21;

III - houver decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;

IV - houver modificação da finalidade da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - houver suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade Pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

VI - Infringir obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

VII - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

VIII - Descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por comum acordo entre as partes ou para atender conveniência Administrativa.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima sexta.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, designando representante desta para o fim a que se destina esta cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE poderá submeter a exame de laboratório, ou exame específico, os produtos entregues, objetivando assegurar o melhor padrão de qualidade e a obediência às especificações exigidas dos produtos.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sétima.** O prazo de vigência do presente Contrato será da data da assinatura deste termo até 30 de dezembro do corrente ano, não sendo admitida sua prorrogação.

#### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula Décima Oitava.** A CONTRATANTE fará, obrigatoriamente, a publicação do EXTRATO DO CONTRATO no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021.

#### DO FORO. (Art. 92, §1º).

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Pombal-PB, 25 de abril de 2024.

*Katya Ribeiro P. de Figueira*

Representante legal do CONTRATANTE

*Rubens Sousa Lopes*

Representante legal do CONTRATADO

**Rubens Sousa Lopes**  
CPF: 22584978415  
CNPJ: 14.528.882/0001-77  
Rua Cel. José Fernandes, S/N - Centro  
Bairro Público - Box 16 - Pombal-PE

TESTEMUNHAS: *João Augusto Lourenço Siqueira*  
*Francisco de Assis dos Santos Silva*



MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ESCOLAR EMERGENCIAL Nº 001/2024

CONTRATO que fazem entre Si o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "JOANA IVONILDES BANDEIRA", pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.268.901/0001-10, localizada na rua Cromácio Wanderley, s/nº, Bairro Vida Nova, Pombal - Paraíba, neste ato representada pela Sra. Kátia Rejane Pereira de Queiroga, brasileira, estado civil solteira, portadora de CPF nº: 011.384.884-32, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RUBENS SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 14.528.882/0001-77, com sede na Rua Cel. José Fernandes S/N Centro, cidade Pombal, Estado Paraíba, por intermédio de seu proprietário(a) RUBENS SOUSA LOPES, brasileiro(a), estado civil Casado, inscrito no CPF sob o nº 225.849.784-15, residente e domiciliado Cel. Antonio Kenvy Gomes Pereira, 243, Santa Rosa, município Pombal-PB, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar contrato, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios que integrarão a merenda escolar, com entrega no estabelecimento definido pela CONTRATANTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

**DA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.**

**Cláusula Segunda.** A Contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios abaixo descritos com seus respectivos quantitativos e preços unitário e global:



Item	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Carne Bovina moída	KG	83,94	30,00	2.518,00	Master Boi
02	Carne Bovina – Acêm-s/osso	KG	100	35,00	3.500,00	Master Boi
03	Ovo	BDJ	350	23,80	8.330,00	Serrano

VALOR GLOBAL – R\$ 14.348,21 (Catorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)

#### DO PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

**Cláusula Terceira.** O pedido dos gêneros alimentícios será efetuado mediante solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA e terá por base as necessidades de aquisição daquela;

**Parágrafo Primeiro.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de uma só vez pela CONTRATADA, de acordo com o quantitativo solicitado, diretamente no estabelecimento de ensino indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) dias após a formalização do pedido.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta e demais condições estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de uso, observando-se a qualidade, confecção, dimensões, acabamento, embalagem, conservação e prazo de



validade.

#### DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta.** O custo total do presente contrato fica limitado a **R\$ 14.348,21 (Catorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, a serem pagos de acordo com o quantitativo entregue, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**Cláusula Quinta.** O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação de fatura/Nota Fiscal, em duas (02) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi efetivado a contento.

**Cláusula Sexta.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA **tão somente da parte do objeto devidamente entregue**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do produto pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste contrato, suspendendo-o caso haja irregularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a vigência deste contrato;

#### DO REAJUSTE (ART 92.V e arts. 135/136 DA LEI Nº 14.133/2021)

**Cláusula Sétima.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024.

**Cláusula Oitava.** Os valores contratados só poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de dispositivos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula Nona.** Os recursos para execução deste Contrato advirão do Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE/SEE/PB, disponibilizados



pela Secretaria de Estado da Educação ao Conselho da EEEFM "Joana Ivonildes  
Bandeira".

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Cláusula Décima. Como garantia, a CONTRATADA obriga-se a proceder, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material/produtos alimentícios, que estiverem em desacordo com o objeto contratado, nos prazos definidos neste contrato, sem que tal ação implique na liberação da responsabilidade da CONTRATADA.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o orçamento encartado no Processo Administrativo n.º 001/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda. São Responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Entregar os gêneros alimentícios segundo a quantidade, especificação e demais condições estabelecidas neste contrato, observando o melhor padrão de qualidade do produto licitado.
- II - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e, no caso de desvio das especificações do objeto licitado, promover a imediata correção ou troca do produto.
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando existirem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- IV - Responsabilizar-se pela entrega do material licitado no local definido pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento desse mister.
- V - Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução salarial que possa advir durante a vigência deste Contrato.
- VI - Comparecer ao juízo ou ao Sindicato dos Empregados, em caso de reclamação.



Trabalhista, derivada deste contrato e assumir toda responsabilidade perante os autores e reclamantes, excluindo a CONTRATANTE e assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer pagamentos ou obrigações devidas;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, as condições da proposta apresentada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - indenizar quaisquer danos e prejuízos causados por ação ou omissão dos seus empregados, na execução dos serviços a seu cargo, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX - Fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública (TPDP), de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 7.947/2006, antes do pagamento que lhe for devido.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I - Solicitar o produto à CONTRATADA, enviando a necessária Nota de Empenho para a consecução da compra;
- II - Informar à CONTRATADA, por intermédio do órgão responsável, toda e qualquer irregularidade do material entregue, solicitando sua imediata correção ou substituição;
- III - efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na conformidade do disposto neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92,](#)

[XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**[A1] Comentário: Nota Explicativa:** A Lei nº 14.133, de 2021 art. 162, parágrafo único, apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deve ser útil e ensejar a rescisão do contrato. Lembra-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.



- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- j) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



#### DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

**Cláusula Décima Quinta.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, no caso de conclusão do processo licitatório no decorrer do ano letivo ou do exercício financeiro, e se a Contratada:

I - após a assinatura do contrato, se recusar a fornecer o objeto contratado, ou o forneça em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato;

II - reiteradamente houver registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotado pela CONTRATANTE, conforme preceituado no Art. 155, da Lei nº 14.133/21;

III - houver decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;

IV - houver modificação da finalidade da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - houver suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade Pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

VI - infringir obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

VII - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII - Descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, **só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.**

**Parágrafo Segundo.** Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por comum acordo entre as partes ou para atender conveniência Administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima sexta.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, designando representante desta para o fim a que se destina esta cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE poderá submeter a exame de laboratório, ou exame específico, os produtos entregues, objetivando assegurar o melhor padrão de qualidade e a obediência às especificações exigidas dos produtos.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sétima.** O prazo de vigência do presente Contrato será da data da assinatura deste termo até 30 de dezembro do corrente ano, não sendo admitida sua prorrogação.

#### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula Décima Oitava.** A CONTRATANTE fará, obrigatoriamente, a publicação do EXTRATO DO CONTRATO no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021.

#### DO FORO. (Art. 92, §1º).

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Pombal-PB, 25 de abril de 2024.

*Katya Ribeiro P. de Sousa*

Representante legal do CONTRATANTE

*Márcia Rejane Pereira de Góes*  
Matricula 129044-2  
Gestora Escolar

*Rubens Sousa Lopes*

Representante legal do CONTRATADO

**Rubens Sousa Lopes**  
CPF: 22584978415  
CNPJ: 14.528.882/0001-77  
Rua Cel. José Fernandes, S/N - Centro  
Município: Pombal - PB

TESTEMUNHAS: *João Américo Lombardi Espírito*

*Francisco de Jesus dos Santos Silva*



MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ESCOLAR EMERGENCIAL Nº 006/2024

CONTRATO que fazem entre Si o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "JOANA IVONILDES BANDEIRA", pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.268.901/0001-10, localizada na rua Cromácio Wanderley, s/nº, Bairro Vida Nova, Pombal - Paraíba, neste ato representada pela Sra. Kátia Rejane Pereira de Queiroga, brasileira, estado civil solteira, portadora de CPF nº: 011.384.884-32, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº48.937.752/0001-00, com sede na Rua Domingos De Medeiros 605, cidade Pombal, Estado Paraíba, por intermédio de seu proprietário(a) Jorge Allan de Sousa Oliveira empresário, brasileiro(a), estado civil Casado, inscrito no CPF sob o nº 854.830.104-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Dr Admilson leite de Almeida, 282, Centro, município Pombal-PB, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar contrato, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios que integrarão a merenda escolar, com entrega no estabelecimento definido pela CONTRATANTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

**DA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.**

**Cláusula Segunda.** A Contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios abaixo descritos com seus respectivos quantitativos e preços unitário e global:



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
	Pão Francês	KG	509,646	10,00	5.096,46	BOM JESUS

VALOR GLOBAL – R\$ 5.096,46 (Cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

#### DO PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

**Cláusula Terceira.** O pedido dos gêneros alimentícios será efetuado mediante solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA e terá por base as necessidades de aquisição daquela;

**Parágrafo Primeiro.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de uma só vez pela CONTRATADA, de acordo com o quantitativo solicitado, diretamente no estabelecimento de ensino indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) dias após a formalização do pedido.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta e demais condições estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de uso, observando-se a qualidade, confecção, dimensões, acabamento, embalagem, conservação e prazo de validade.

#### DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta.** O custo total do presente contrato fica limitado a R\$ 5.096,46 (Cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos de acordo com o quantitativo entregue, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**Cláusula Quinta.** O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação de fatura/Nota Fiscal, em duas (02) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi efetivado a contento.

**Cláusula Sexta.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA **tão somente da parte do objeto devidamente entregue**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do produto pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste contrato, suspendendo-o caso haja irregularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a vigência deste contrato;



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**DO REAJUSTE (ART 92.V e arts. 135/136 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**Cláusula Sétima.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024.

**Cláusula Oitava.** Os valores contratados só poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de dispositivos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula Nona.** Os recursos para execução deste Contrato advirão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação ao Conselho da EEEFM "Joana Ivonildes Bandeira".

**DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**Cláusula Décima.** Como garantia, a CONTRATADA obriga-se a proceder, **sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material/produtos alimentícios, que estiverem em **desacordo com o objeto contratado, nos prazos definidos neste contrato**, sem que tal ação implique na liberação da responsabilidade da CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o orçamento encartado no Processo Administrativo n.º **006/2024** que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**Cláusula Décima Segunda.** São Responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Entregar os gêneros alimentícios segundo a quantidade, especificação e demais condições estabelecidas neste contrato, observando o melhor padrão de qualidade do produto licitado;
- II - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e, no caso de desvio das



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

- especificações do objeto licitado, promover a imediata correção ou troca do produto;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando existirem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;
- IV - Responsabilizar-se pela entrega do material licitado no local definido pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento desse mister;
- V - Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução salarial que possa advir durante a vigência deste Contrato.
- VI - Comparecer ao juízo ou ao Sindicato dos Empregados, em caso de reclamação Trabalhista, derivada deste contrato e assumir toda responsabilidade perante os autores e reclamantes, excluindo a CONTRATANTE e assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer pagamentos ou obrigações devidas;
- VII - manter, durante toda a execução do contrato, as condições da proposta apresentada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - indenizar quaisquer danos e prejuízos causados por ação ou omissão dos seus empregados, na execução dos serviços a seu cargo, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- IX - Fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública (TPDP), de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 7.947/2006, antes do pagamento que lhe for devido.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Terceira.** A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I - Solicitar o produto à CONTRATADA, enviando a necessária Nota de Empenho para a consecução da compra;
- II - Informar à CONTRATADA, por intermédio do órgão responsável, toda e qualquer irregularidade do material entregue, solicitando sua imediata correção ou substituição;
- III - efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na conformidade do disposto neste instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**Cláusula Décima Quarta – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**[A1] Comentário: Nota Explicativa:** A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja o rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão, é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- j) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

**Cláusula Décima Quinta.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, no caso de conclusão do processo licitatório no decorrer do ano letivo ou do exercício financeiro, e se a Contratada:

I - após a assinatura do contrato, se recusar a fornecer o objeto contratado, ou o forneça em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato;

II - reiteradamente houver registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotado pela CONTRATANTE, conforme preceituado no Art. 155, da Lei nº 14.133/21;

III - houver decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;

IV - houver modificação da finalidade da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - houver suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade Pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

VI - infringir obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

VII - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII - Descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.



**Parágrafo Segundo.** Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por comum acordo entre as partes ou para atender conveniência Administrativa.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima sexta.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, designando representante desta para o fim a que se destina esta cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE poderá submeter a exame de laboratório, ou exame específico, os produtos entregues, objetivando assegurar o melhor padrão de qualidade e a obediência às especificações exigidas dos produtos.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sétima.** O prazo de vigência do presente Contrato será da data da assinatura deste termo até 30 de dezembro do corrente ano, não sendo admitida sua prorrogação.

#### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula Décima Oitava.** A CONTRATANTE fará, obrigatoriamente, a publicação do EXTRATO DO CONTRATO no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021.

#### DO FORO. (Art. 92, §1º).

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Pombal-PB, 25 de abril de 2024.

*Katya Ribeiro P. de Jesus*

Representante legal do CONTRATANTE

*Katya Rejane Pereira de Queiroga*  
Matricula 189094-8  
Gestora Escolar

*Jorge Allan de Sousa Oliveira*

Representante legal do CONTRATADO

48.937.752/0001-00  
Jorge Allan de Sousa Oliveira  
R. Domingos de Medeiros, 605  
Terreo - Box A  
B. Jardim Rogerio  
CEP: 58.840-000  
Pombal - Paraíba

TESTEMUNHAS:

*João Augusto Lourenço de Sousa*

*Francisco de Assis do Santos Silva*



MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ESCOLAR EMERGENCIAL Nº 004/2024

CONTRATO que fazem entre Si o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "JOANA IVONILDES BANDEIRA", pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.268.901/0001-10, localizada na rua Cromácio Wanderley, s/nº, Bairro Vida Nova, Pombal - Paraíba, neste ato representada pela Sra. Kátia Rejane Pereira de Queiroga, brasileira, estado civil solteira, portadora de CPF nº: 011.384.884-32, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 40.865.870/0001-48, com sede na Rua Francisco de Assis, Nº 47, cidade Pombal, Estado Paraíba, por intermédio de seu proprietário(a) JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS, brasileiro(a), estado civil Casado, inscrito no CPF sob o nº 060.913.094-39, residente e domiciliado Cel. José Avelino, nº 900, município Pombal-PB, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar contrato, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios que integrarão a merenda escolar, com entrega no estabelecimento definido pela CONTRATANTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

**DA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.**

**Cláusula Segunda.** A Contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios abaixo descritos com seus respectivos quantitativos e preços unitário e global:



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Açúcar Parati Cristal	UND	200	4,50	900,00	Alegre
02	Margarina 500g	UND	199	6,00	1.194,00	Puro Sabor
03	Creme de Leite	UND	200	3,40	680,00	Italac
04	Óleo de Soja Soya	UND	100	7,10	710,00	Soya
05	Cominho em Pó	UND	47,55	1,50	71,32	Nordestino
06	Manteiga de Primeira Qualidade	UND	100	12,00	1.200,00	Paulista
07	Feijão Carioca	UND	725	7,50	5.437,50	Parati
08						

VALOR GLOBAL – R\$ 10.192,82 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

#### DO PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

**Cláusula Terceira.** O pedido dos gêneros alimentícios será efetuado mediante solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA e terá por base as necessidades de aquisição daquela;

**Parágrafo Primeiro.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de uma só vez pela CONTRATADA, de acordo com o quantitativo solicitado, diretamente no estabelecimento de ensino indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) dias após a formalização do pedido.



**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta e demais condições estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de uso, observando-se a qualidade, confecção, dimensões, acabamento, embalagem, conservação e prazo de validade.

#### **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta.** O custo total do presente contrato fica limitado a \$ 10.192,82 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos de acordo com o quantitativo entregue, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**Cláusula Quinta.** O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação de fatura/Nota Fiscal, em duas (02) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi efetivado a contento.

**Cláusula Sexta.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA **tão somente da parte do objeto devidamente entregue**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do produto pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste contrato, suspendendo-o caso haja irregularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a vigência deste contrato;

#### **DO REAJUSTE (ART 92.V e arts. 135/136 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**Cláusula Sétima.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024.

**Cláusula Oitava.** Os valores contratados só poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de dispositivos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula Nona.** Os recursos para execução deste Contrato advirão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC, Resolução CD/FNDE N° 06/2020, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação ao Conselho da EEEFM "Joana Ivonildes Bandeira".

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**Cláusula Décima.** Como garantia, a CONTRATADA obriga-se a proceder, **sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material/produtos alimentícios, que estiverem em **desacordo com o objeto contratado, nos prazos definidos neste contrato**, sem que tal ação implique na liberação da responsabilidade da CONTRATADA.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula Décima Primeira .** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o orçamento encartado no Processo Administrativo n.º 004/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**Cláusula Décima Segunda.** São Responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Entregar os gêneros alimentícios segundo a quantidade, especificação e demais condições estabelecidas neste contrato, observando o melhor padrão de qualidade do produto licitado;
- II - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e, no caso de desvio das especificações do objeto licitado, promover a imediata correção ou troca do produto;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando existirem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;
- IV - Responsabilizar-se pela entrega do material licitado no local definido pela



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento desse mister;

V – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução salarial que possa advir durante a vigência deste Contrato.

VI - Comparecer ao juízo ou ao Sindicato dos Empregados, em caso de reclamação Trabalhista, derivada deste contrato e assumir toda responsabilidade perante os autores e reclamantes, excluindo a CONTRATANTE e assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer pagamentos ou obrigações devidas;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, as condições da proposta apresentada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - indenizar quaisquer danos e prejuízos causados por ação ou omissão dos seus empregados, na execução dos serviços a seu cargo, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX - Fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública (TPDP), de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 7.947/2006, antes do pagamento que lhe for devido.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula Décima Terceira. A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Solicitar o produto à CONTRATADA, enviando a necessária Nota de Empenho para a consecução da compra;

II - Informar à CONTRATADA, por intermédio do órgão responsável, toda e qualquer irregularidade do material entregue, solicitando sua imediata correção ou substituição;

III - efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na conformidade do disposto neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92,](#)

[XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

[A1] Comentário: Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único) apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão: é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- j) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

**Cláusula Décima Quinta.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, no caso de conclusão do processo licitatório no decorrer do ano letivo ou do exercício financeiro, e se a Contratada:

- I - após a assinatura do contrato, se recusar a fornecer o objeto contratado, ou o forneça em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato;
- II - reiteradamente houver registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotado pela CONTRATANTE, conforme preceituado no Art. 155, da Lei nº 14.133/21;
- III - houver decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- IV - houver modificação da finalidade da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V - houver suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade Pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- VI - Infringir obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;
- VII - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII - Descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, **só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE**



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**Parágrafo Segundo.** Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por comum acordo entre as partes ou para atender conveniência Administrativa.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima sexta.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, designando representante desta para o fim a que se destina esta cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE poderá submeter a exame de laboratório, ou exame específico, os produtos entregues, objetivando assegurar o melhor padrão de qualidade e a obediência às especificações exigidas dos produtos.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sétima.** O prazo de vigência do presente Contrato será da data da assinatura deste termo até 30 de dezembro do corrente ano, não sendo admitida sua prorrogação.

#### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula Décima Oitava.** A CONTRATANTE fará, obrigatoriamente, a publicação do EXTRATO DO CONTRATO no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021.

#### DO FORO. (Art. 92, §1º).

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Pombal-PB 25 de Abril de 2024

*Katya Ribeiro P. de Souza*

Representante legal do CONTRATANTE

Matricula Escolar  
Gestora Escolar

*João Victor F. Freitas*

Representante legal do CONTRATADO

**40.865.870/0001-48**  
Insc. Est. 16.390.924-5  
JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS  
Rua Col. Francisco de Assis, 80  
Centro - CEP: 58.840-000  
Pombal - Paraíba

TESTEMUNHAS: *João Amaro Parahyba Siqueira*  
*Fernando de Jesus dos Santos Silva*



**AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA  
CNPJ: 10.346.096/0001-06  
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO  
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



**AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA  
CNPJ: 10.346.096/0001-06  
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO  
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



**CONTRATO Nº 08/2024**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE E A CCAAFAIL - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – LTDA.

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.069.525/0001-25 com sede à Av. Newton César de Macedo, nº 75, CEP nº 56.800-000, neste ato representado por sua Gestora o Sra. Gestora Wivianne Fonsêca da Silva Almeida, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Antônio de Pádua Santos, 212 - São Brás - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 039.720.014-52, Carteira de Identidade nº 6.073.932 SDS/PE, e o(a) A CCAAFAIL - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – LTDA, CNPJ: 09.651.480/0001-25, com endereço na Rua Barão de Lucena, 178, Centro – Afogados da Ingazeira – Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente Ivanildo Ângelo de Siqueira, brasileiro, agricultor, residente na Rua do Comercio, nº 01, Sítio Carapuça, neste município de Afogados da Ingazeira – PE, portadora do RG Nº 3791027 – SSP/PE, CPF Nº 705.745.294-20, em doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produzidos por agricultores familiares e do empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à alimentação escolar, para os alunos matriculados nas escolas municipais da Rede Pública Municipal de Afogados da Ingazeira, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Nº	Produto	Unid	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABÓBORA (JERIMUM DE LEITE) - de 1ª</b> qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sujidades	KG	700	4,00	<b>2.800,00</b>
2	<b>ABÓBORA (JERIMUM CABOCLO) - de 1ª</b> qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sujidades.	KG	700	4,50	<b>3.150,00</b>



3	<b>ALFACE</b> -folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos. Isenta de folhas murchas, despencadas e descoloridas ou queimadas, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso, sujidades e pesticidas.	KG	80		720,00
4	<b>BANANA MAÇÃ</b> - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300	8,50	2.550,00
5	<b>BANANA PRATA</b> - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1000	6,25	6.250,00
6	<b>BATATA DOCE</b> - rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda	KG	2000	4,70	9.400,00
7	<b>BETERRABA</b> -de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade. Devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	KG	50	6,00	300,00
8	<b>CARNE BOVINA (COM OSSO, LIMPA E SERRADA)</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5 Kg.	KG	10000	26,50	265.000,00
9	<b>CEBOLA</b> - tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	6,50	3.900,00
10	<b>CEBOLINHA</b> - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriunda de colheita	KG	80	8,50	680,00
11	<b>CENOURA</b> - de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	KG	50	7,00	350,00
12	<b>COENTRO</b> - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente.	KG	250	9,20	2.300,00
13	<b>COUVE</b> - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente.	KG	50	8,80	440,00
14	<b>FARINHA DE MILHO</b> - torrada, feita com milho legítimo. Devidamente embalado em pacotes de 1 kg com nome do produto, nome do produtor, data de fabricação e data de validade.	KG	50	9,00	450,00
15	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	3000	10,00	30.000,00



16	<b>FEIJÃO VERDE</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	800	12,20	<b>9.760,00</b>
17	<b>GALINHA CAIPIRA/CAPOEIRA)</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando entre 1,5 e 2 Kg.	KG	300	24,00	<b>7.200,00</b>
18	<b>GOIABA (PÊRA)</b> -de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400	5,50	<b>2.200,00</b>
19	<b>LARANJA</b> -de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	800	5,50	<b>4.400,00</b>
20	<b>LIMÃO THAITI</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50	7,50	<b>375,00</b>
21	<b>MACAXEIRA</b> -branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	4000	5,00	<b>20.000,00</b>
22	<b>MACAXEIRA (descascada, embalada e congelada)</b> -branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	3000	9,00	<b>27.000,00</b>
23	<b>MAMÃO FORMOSA</b> -de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	500	4,40	<b>2.200,00</b>
24	<b>MAMÃO HAVAI</b> -de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	500	4,90	<b>2.450,00</b>
25	<b>MANGA - ROSA TOMY</b> de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	500	5,00	<b>2.500,00</b>
26	<b>MARACUJÁ</b> - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	200	9,20	<b>1.840,00</b>
27	<b>MELANCIA</b> -de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com	KG	3000	2,70	<b>8.100,00</b>

	polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.				
28	<b>MILHO VERDE</b> - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade. Colheita recente.	KG	9000	2,80	<b>25.200,00</b>
29	<b>OVOS DE GALINHA</b> - ovos vermelhos ou brancos de galinha, recentes, fresco, <b>tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, embalado em bandeja descartável, com capacidade para 12 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade.</b>	UND	250	1,25	<b>312,50</b>
30	<b>PIMENTÃO</b> - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	KG	300	6,20	<b>1.860,00</b>
31	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - feita com fruta natural, manipulada e armazenada de modo adequado conforme legislação sanitária vigente, embalagens de 1 kg sem violação e devidamente identificadas com: nome do produtor, sabor da fruta, data de fabricação e data de validade.	KG	3000	11,50	<b>34.500,00</b>
32	<b>TOMATE CEREJA</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verduzo.	KG	100	9,67	<b>967,00</b>
33	<b>TOMATE COMUM</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verduzo.	KG	1500	6,50	<b>9.750,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>488.904,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO LIMITE:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 20.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

4.1 – Os preços são fixos e irajustáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação do credenciamento, salvo por motivos justificados e aceito pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da



quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2024-SME, em no máximo de 48 horas a partir da solicitação.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO VALOR:**

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **488.904,50** (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta centas).

6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1 – A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- i) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- j) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo Município;
- k) apresentar ao Município, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo

#### **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8.1. O Município, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- c) estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- d) extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- e) gerenciar e orientar o credenciamento;

#### **CLÁUSULA NONA DA DESPESA:**

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.306.0023.2089 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ELEMENTO: 33.90.30**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1 Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.2 O recebimento do objeto se dará, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.6. A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

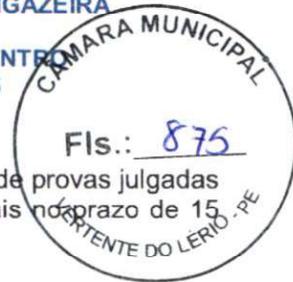
11.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 1.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO:**

12.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO:**

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS:**

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DENÚNCIA:**

15.1 O CONTRATANTE E A CONTRATADA poderão denunciar o contrato, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1 Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da credenciada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela credenciada das obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

17.1 Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, do edital de credenciamento 001/2024 e respectivos anexos.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital de Credenciamento nº 001/2024 e Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:**

19.1 É competente o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira - Pernambuco, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**AFOGADOS  
DA INGAZEIRA**  
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA  
CNPJ: 10.346.096/0001-06  
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO  
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235





# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



**CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A EMPRESA HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS PE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **Deoclécio José de Lira Sobrinho**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº 610.922.074-49, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 25.595-D OAB-PE, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:**

**HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.805.107/0001-11, com sede na Rua Luiza de Oliveira, Nº 197, Areias, Recife - PE, neste ato representada por Humberto Salgado Acioly Junior, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



104.662.284-65, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 8.917.613 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Luiza de Oliveira, Nº 197, Areias, Recife - PE.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de (descrever o objeto contratado), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

III - A proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição do produto/serviço	Unid Medida	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – Na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	350	4,10	1.435,00
3	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER TRADICIONAL - Em embalagem plástica, contendo 400 gramas, sem gordura trans; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (quantidade podendo variar $\pm$ 15%).	PCT	500	4,10	2.050,00



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - Em embalagem plástica, contendo 400 gramas, sem gordura trans; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (quantidade podendo variar $\pm$ 15%).	PCT	300	4,95	1.485,00
5	BISCOITO TIPO MAISENA - Pacote contendo aproximadamente 400 gramas, embalagem devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Tradicional. (quantidade podendo variar $\pm$ 15%).	PCT	600	4,95	2.970,00
6	BISCOITO TIPO MARIA - Pacote contendo aproximadamente 400 gramas, embalagem devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Tradicional. (quantidade podendo variar $\pm$ 15%).	PCT	300	5,55	1.665,00
7	CAFÉ EM PÓ - Torrado, moído em pó, embalagem com 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impurezas .	PCT	1.200	9,40	11.280,00
8	CHÁ, SABOR HORTELÃ - Com embalagem contendo 10 saquinhos, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Hortelã. Peso aproximado de 10g.	CX	100	3,80	380,00
9	CHÁ, SABOR CAMOMILA - Com embalagem contendo 10 saquinhos, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Camomila. Peso aproximado de 10g.	CX	100	3,95	395,00



**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**  
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



10	CHÁ, SABOR ERVA DOCE - Com embalagem contendo 10 saquinhos, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Erva Doce. Peso aproximado de 10g.	CX	100	4,15	415,00
11	CHÁ, SABOR BOLDO - Com embalagem contendo 10 saquinhos, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Sabor: Boldo. Peso aproximado de 10g.	CX	100	4,15	415,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - Em embalagem plástica aluminizada contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. De 1º qualidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.400	7,75	10.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é da Data de Assinatura até a Data de Vencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e de conhecimento do Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não haverá subcontratação do objeto.

4.2 - Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1 - Do Preço**

5.1.1 - O valor total do Contrato será de **R\$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais)**.

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2 - Forma de Pagamento**

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3 - Prazo de Pagamento**

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **5.4 - Condições de Pagamento**

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 - O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificar falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expresse os elementos necessários e essenciais do documento, solicitará os devidos ajustes ao Contratado.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.4.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6 - A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5 - Antecipação de Pagamento**

5.5.1 - Não haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo à CONTRATADA.

6.3 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

6.4 - Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **6.5 - Matriz de Risco**

6.5.1 - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

### **6.5.2 - Ônus do Contratante**

6.5.2.1 - Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

### **6.5.3 - Ônus da Contratada**

6.5.3.1 - Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

6.5.3.2 - Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

6.5.3.3 - Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou



## CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pela Câmara Municipal do Ipojuca e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.13/2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

10.4 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



10.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12 - Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Programa de trabalho:** 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca

**Ação orçamentária:** 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

12.2 - A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

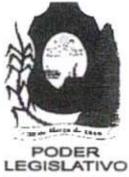
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

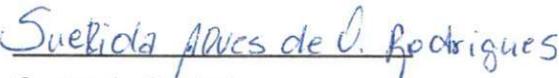
Ipojuca, 24 de Julho de 2024.

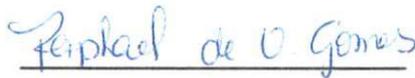
  
\_\_\_\_\_  
Deoclécio José de Lira Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR  
EMPREENDIMENTOS:14805107000111  
Dados: 2024.07.25 09:21:49 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Representante da contratada  
Razão social da contratada

Analisado e aprovado por: \_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Gestor de Contrato  
CPF: 073.728.424-25

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato  
CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024

CONTRATO N° 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, O SR. RICARDO CARNEIRO DA SILVA E A PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com sede na Rua Manuel Barbosa da Silva, nº 131 – Centro - na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representada pelo **SR. RICARDO CARNEIRO DA SILVA**, Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.215.300/0001-02, sediada na Rua João Luiz da Costa Gomes, S/N – SL 06 – Centro – Amaraji/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Marcos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de gêneros alimentícios, tipo lanches, para atender às demandas dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
CASA VICENTE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Fls.: 892  
VICENTE DO LEROU

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Açúcar cristal - açúcar refinado tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas frias e quentes. Acondicionado em embalagem plástica de 01 kg.	Quilo	2.000	4,56	9.120,00	Primavera
02	Café em pó - torrado e moído, puro, embalado à vácuo, embalagem de 250g. Validade de 3 (três) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor e a marca deve possuir certificado de laboratório.	Pacote	4.300	8,29	35.647,00	Kimimo
03	Chá - embalagem com no mínimo 10 saquinhos, nos sabores camomila, hortelã, capim cidreira e erva doce. Prazo de Validade: Mínimo de 06(seis) meses a partir da entrega.	Caixa	1.300	2,80	3.640,00	Chá Leão
04	Biscoito Doce - apresentação retangular, sem recheio, sabor maisena, c/400g.	Pacote	4.000	4,25	17.000,00	Capriche
05	Biscoito Doce - apresentação redondo, sem recheio, sabor chocolate e/ou leite, c/400g, tipo rosquinha.	Pacote	4.550	5,35	24.342,50	Capriche

*Manoel*

R



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



06	Biscoito tipo cream cracker - biscoito com sal, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, sem recheio, pacote 400g.	Pacote	5.200	4,35	22.620,00	Vitamassa
07	Adoçante líquido - dietético, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, água filtrada, frasco com 100ml. Validade mínima de 02(dois) anos a partir da entrega.	Frasco	80	5,35	428,00	Zero Cal
<b>Total:</b>					<b>112.797,50</b>	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ **112.797,50** (cento e doze mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
CASA VICENTE MENDES



efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

#### 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

*Manuel*



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de regularidade fiscal.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/06/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do **Contratante**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

*Manoel*



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração dessa Casa Legislativa, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**



- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos dos produtos entregues;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
CASA VICENTE MENDES



e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato de entrega dos produtos.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133/21;

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CASA VICENTE MENDES

8.1.17 Entregar os produtos na sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Rua Manuel Barbosa da Silva, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE;

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

*Mesquita*



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º, da Lei nº 141.133/21;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, art. 156, §9º, da Lei 14.133/21.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, da Lei nº 14.133/21.

*Manoel*



## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CASA VICENTE MENDES

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º, Lei nº 14.133/21.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, §1º, Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

*Manuel*  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
TENENTE MANUEL BARBOSA DA SILVA  
CASA VICENTE MENDES



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
CASA VICENTE MENDES



Poder: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Atividade: 01.122.132.8.1.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal  
Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2 Empenho nº 252/2024, datado de 05/07/2024 no valor global de R\$ 112.797,50 (cento e doze mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Marcos*



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da comarca do Cabo de Santo Agostinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de julho de 2024.

**Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**

**Ricardo Carneiro da Silva**

**Contratante**

*Marcos Gomes da Silva*  
**Pentágono Assessoria e Consultoria DM LTDA ME**

**Marcos Gomes da Silva**

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Martha Barbosa da Silva*

CPF:

2- *Mariany Alice A. de Oliveira*

CPF:



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



**CONTRATO Nº: 0014/2024.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE, E A EMPRESA. ROBERTO DE MOURA FRANCA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.003/0001-50, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, Centro, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o senhor **WALQUE DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.644.784-02 e no RG sob o nº 5167216 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio R. Lima, nº 56-C, Centro, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROBERTO DE MOURA FRANCA - AVENIDA TREZE DE MAIO, 100 - SAO JOSE - JOAO ALFREDO - PE, CNPJ nº 40.826.844/0001-00**, neste ato representado por Roberto de Moura França, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 100, Centro - João Alfredo - PE, CPF nº 440.565.164-72, Carteira de Identidade nº 2.921.467 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 00012/2024, Processo Administrativo nº 0014/2024, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 9.530,93 (Nove mil quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos)**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Açúcar cristal branco (pacote 1Kg)	CAETE	Kg	50	3,78	189,00
2	Adoçante Dietético 100ml	ADOCIL	Unid	15	3,44	51,60
3	Água Mineral (20 l)	SANTA JOANA	Unid.	250	7,99	1.997,50
4	Água Mineral (500 ml) – Pacote com 12 unidades	SANTA JOANA	Pct.	30	12,80	384,00
5	Biscoito doce tipo maria, amanteigado (400g)	CAPRICCHE	Pct.	60	3,52	211,20
6	Biscoito doce tipo maizena (de 350g a 400g)	CAPRICCHE	Pct.	60	4,05	243,00



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



# CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

## Poder Legislativo



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



# CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

## Poder Legislativo



- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

#### CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar fornecimento ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimentos/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Alfredo/PE, 18 de março de 2024.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Priscila M. Lima  
CPF: 091779.674-70

NOME: Selma M. B. Oliveira  
CPF: 652-801-514-04

**CONTRATANTE:**

[Assinatura]  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO  
ALFREDO/PE  
WALQUE DUTRA DA SILVA  
CPF: 027.644.784-02

**CONTRATADO:**

[Assinatura]  
ROBERTO DE MOURA FRANCA  
CPF nº 440.565.164-72



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



**CONTRATO N° 06/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA E A TGS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.527.108/0001-53, localizada na Rua XV de Novembro, n° 93, Bairro Varadouro, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.560-180, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **Saulo Holanda Rabelo de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n° 033.626.154-30, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Pernambuco, CEP: 53.545-090, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TGS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 39.388.268/0001-88, com endereço na RUA URSA MAIOR, 309, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE, CEP 53429-240, neste ato representada por **Antonio Gilberto Da Silva**, brasileira, nascido em 06/01/1976, casado, empresário, CPF n° 025.986.574-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 5204377, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GÂMBIA, 336, NOSSA SENHORA DO Ô, PAULISTA, PE, CEP 53431480, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo n° 007/2024 - Dispensa de Licitação n° 005/2024, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto Fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda - CMO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(603269) - Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal granulado, com teor de sacarose mínimo de 99.8%, admitindo a umidade máx. de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UNID.	440	R\$5,45	R\$2.398,00
02	(463574) - (463574) - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, extra forte, pacote alvo vácuo acondicionado em embalagem	UNID.	1540	R\$ 13,00	R\$20.020,00

*Saulo*  
*Malauca*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



	individual de 250 gramas, com selo ABIC. Marca de referência: Pilão, São Braz, Santa Clara ou similar.				
03	(467358) BARRA DE CEREAL sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
04	(459637) LEITE EM PÓ 200 G, integral: obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetal. embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 200 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	60	R\$7,80	R\$ 468,00
05	(232930) BISCOITO SALGADO C/ RECHEIO c/4 embalagens de 27gramas. (Biscoito salgado sabores contendo 110g. Embalagem porcionada com 4 embalagens internas de 27g cada. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Club Social). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00

*Handwritten signature: Valaueca*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



06	(389178) BISCOITO ROLADINHO 30 G - (tipo roladinho, sabor: goiabada - recheio: polpa de goiaba, açúcar cristal, amido acidulante: ácido fosfórico e estabilizante lecitina de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose, fosfato tricalcico, sal, vitamina b1, b2, niacina, b6 e a, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e conservador propionato. embalagem de 30g, padrão de qualidade igual ou superior a marca Bauducco). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	800	R\$3,00	R\$ 2.400,00
07	(604671) CHÁ SABORES: erva doce, erva cidreira e camomila. Embalado em caixas contendo 10 (dez) sachês envelopados individualmente, com peso líquido de no mínimo 15 (QUINZE) gramas. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
08	(407523) ADOÇANTE DIETÉTICO, aspecto líquido transparente, base de sucralose, não calórico e sem adição de açúcar, acondicionados em frascos plásticos de 75 ml com bico dosador. Os frascos devem ser devidamente rotulados, conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	20	R\$ 6,25	R\$125,00

*Paulo*  
*Palauca*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024, autorização para contratação direta e à respectiva proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2 A Contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, deve executar o objeto deste contrato conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do aceite da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a execução do objeto

4.4 Os bens serão entregues sob demanda, de acordo com as ordens de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de 34.301,00 (trinta e quatro mil, trezentos e um reais)

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3 Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 A Contratante se reserva no direito de exigir da Contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.6 Os valores pactuados não sofrerão reajustes, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, que se dará somente após a

*Handwritten signature*  
Katalina

*Handwritten mark*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



assinatura deste instrumento, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada de conformidade com dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

5.7 Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observando-se o prazo mínimo de um ano.

5.8 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 - Poder Legislativo  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Olinda  
Programa de Trabalho: 01.122.7001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente processo, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

9.2 Executar o objeto contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições de execução;

9.3 Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

*Handwritten signature*  
K. Calanca

*Handwritten mark*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Projeto e no CONTRATO;

9.6 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada execução dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

9.7 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

9.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;

9.10 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.12 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

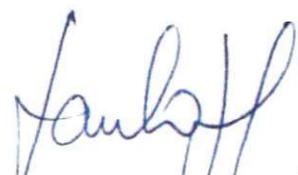
10.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

10.4 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

10.5 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas;

  
Calauca





**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



10.6 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas nos documentos constantes do presente processo;

10.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto executado, solicitando a substituição, o reparo ou complementação dos bens, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

10.8 Recusar o recebimento dos bens que não atendam aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

10.9 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.10 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a qualidade e quantidade do objeto executado;

10.11 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.12 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

10.13 Aplicar as penalidades previstas na lei;

10.14 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.16 Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

10.17 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

11.1 A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

*Handwritten signature*  
M. Calancao





**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



11.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único: Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.2 Durante o período de vigência do Contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da Contratante, que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos bens entregues e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da qualidade e quantidade de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da Contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

Advertência;  
Multa;  
Impedimento de Licitar e Contratar;  
Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

14.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

*Handwritten signature: Katalina*

*Handwritten signature*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Olinda/PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Olinda/PE, 18 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Olinda - PE  
SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA  
Contratante



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO GILBERTO DA SILVA  
Data: 19/07/2024 14:56:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TGS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA  
ANTONIO GILBERTO DA SILVA  
Contratada

Testemunhas:

1- Diva Juliana Freire dos Santos  
NOME:  
CPF: 033.436.034-10

2- Manuella Labanca  
NOME:  
CPF: 043.179.614-90



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva

**CONTRATO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**  
**CONTRATO Nº 004/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE SIRINHAÉM** E A  
**EMPRESA F F DA SILVA COMERCIAL DE**  
**ALIMENTOS LTDA**, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DOS SIRINHAÉM**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.511.649/0001-93, sediada à Rua Sebastião Chaves, nº 346, Centro, CEP 5558, -000 Sirinhaém (PE), neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, Ensino Médio Completo, inscrito no CPF sob o nº 031.691614-58, RG Nº 4474656, residente e domiciliado na Antônio Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **F F DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede Rua Antonio Ribeiro 349, Barra do Sirinhaém, CEP: 55580-000, Sirinhaém/PE, CNPJ: 09.635.124/0001-18, neste ato representada pelo seu titular Srº Flavio Felix da Silva, CPF Nº 034.965.964-81 e RG nº 6.056.977 SSP/PE, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e materiais de higiene e limpeza, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Sirinhaém.

1.2. Objeto da contratação:

**LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QUAN T.	PEREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	350	4,06	1421
2	BOLACHA TIPO COQUINHO	PCT	90	4,55	409,5
3	BOLACHA SALGADA DE PADARIA	PCT	150	5,65	847,5
4	CAFÉ MOÍDO	PCT	350	7,43	2600,5



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva



5	CANELA (PARA CHÁ)	PAC T	90		264,6
6	BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL	UNI D	185	5,44	1006,4
7	LEITE EM PÓ	UNI D	304	6,63	2015,52
8	MANTEIGA	UNI D	40	10,56	422,4
9	MARGARINA	UNI D	20	9,35	187

**LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	PEREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	20	4,81	96,20
2	PAPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	PCT	110	4,43	487,30
3	PAPEL HIGIÊNICO	UNID	40	17,84	713,60
4	ÁGUA SANITÁRIO EMB 1 LITRO	LITR O	160	1,89	302,40
5	DESINFETANTE EMB 500 ML	UNID	180	6,65	1.197,00
6	DETERGENTE	UNID	110	2,59	284,90
7	BOM AR	UNID	90	14,34	1.290,60
8	SACO PARA LIXO 30L	PCT	180	4,25	765,00
9	SACO PARA LIXO 50L	PCT	180	4,77	858,60
10	FÓSFORO CAIXA COM 04 UNIDADES	CX	20	3,45	69,00
11	PASTILHA PARA BANHEIRO (PASTILHA)	CX	60	3,59	215,40
12	LIMPA VIDROS	UNID	20	3,73	74,60
13	VEJA AZUL	UNID	20	5,61	112,20
14	SABÃO EM PÓ	PCT	60	7,34	440,40
15	INSETICIDA	UNID	20	14,08	281,60
16	ESPONJA LAVA LOUÇA	UNID	40	6,37	254,80
17	PAPEL ALUMPINIO	UNID	20	4,48	89,60
18	VASSOURA	UNID	20	11,87	237,40
19	RODO	UNID	20	13,46	269,20
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>					<b>17.212,22</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva



1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á, na data da sua assinatura, sessando os seus efeitos em 31/12/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.212,22 (Dezessete mil, Duzentos e Doze reais e Vinte e dois centavos )**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



**Câmara Municipal de Sirinhaem**  
Palácio Manoel Batista da Silva



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva



10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.00 – 01.01 – 0103100012.002 - 33903000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Sirinhaém (PE), como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sirinhaém (PE), 29 de Abril de 2024



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva



  
**Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva**  
Presidente

*Flavio Felix da Silva*

**F F DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**  
Flavio Felix da Silva

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Saísia Marques Santana*  
CPF nº: *094.463.494-00*

Nome: *Guilherme Planário dos Santos*  
CPF nº: *807.737.614-20*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



**CONTRATO N° 06/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA E A TGS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.527.108/0001-53, localizada na Rua XV de Novembro, n° 93, Bairro Varadourc, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.560-180, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **Saulo Holanda Rabelo de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n° 033.626.154-30, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Pernambuco, CEP: 53.545-090, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TGS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 39.388.268/0001-88, com endereço na RUA URSA MAIOR, 309, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE, CEP 53429-240, neste ato representada por **Antonio Gilberto Da Silva**, brasileira, nascido em 06/01/1976, casado, empresário, CPF n° 025.986.574-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 5204377, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GÂMBIA, 336, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA, PE, CEP 53431480, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo n° 007/2024 - Dispensa de Licitação n° 005/2024, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto Fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda - CMO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(603269) - Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal granulado, com teor de sacarose mínimo de 99.8%, admitindo a umidade máx. de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UNID.	440	R\$5,45	R\$2.398,00
02	(463574) - (463574) - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, extra forte, pacote alvo vácuo acondicionado em embalagem	UNID.	1540	R\$ 13,00	R\$20.020,00

*Saulo*  
*Rabelo*



### Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade



	individual de 250 gramas, com selo ABIC. Marca de referência: Pilão, São Braz, Santa Clara ou similar.				
03	(467358) BARRA DE CEREAL sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
04	(459637) LEITE EM PÓ 200 G, integral: obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 200 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	60	R\$7,80	R\$ 468,00
05	(232930) BISCOITO SALGADO C/ RECHEIO c/4 embalagens de 27gramas. (Biscoito salgado sabores contendo 110g. Embalagem porcionada com 4 embalagens internas de 27g cada. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Club Social). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00

*Handwritten signature: V. Albuquerque*  
Albuquerque

*Handwritten initials*



### Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade



06	(389178) BISCOITO ROLADINHO 30 G - (tipo roladinho, sabor: goiabada - recheio: polpa de goiaba, acucar cristal, amido acidulante: ácido fosfórico e estabilizante lecitina de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose, fosfato tricalcico, sal, vitamina b1, b2, niacina, b6 e a, fermentos quimicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerideos de ácidos graxos e conservador propionato. embalagem de 30g, padrão de qualidade igual ou superior a marca Bauducco). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	800	R\$3,00	R\$ 2.400,00
07	(604671) CHÁ SABORES: erva doce, erva cidreira e camomila. Embalado em caixas contendo 10 (dez) sachês envelopados individualmente, com peso líquido de no mínimo 15 (QUINZE) gramas. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
08	(407523) ADOÇANTE DIETÉTICO, aspecto líquido transparente, base de sucralose, não calórico e sem adição de açúcar, acondicionados em frascos plásticos de 75 ml com bico dosador. Os frascos devem ser devidamente rotulados, conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	20	R\$ 6,25	R\$125,00

*Handwritten signature: Joubert Calauca*

*Handwritten mark*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024, autorização para contratação direta e à respectiva proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O regime de execução é o de empreitada por prelo global.

4.2 A Contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, deve executar o objeto deste contrato conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do aceite da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a execução do objeto

4.4 Os bens serão entregues sob demanda, de acordo com as ordens de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de 34.301,00 (trinta e quatro mil, trezentos e um reais)

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3 Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 A Contratante se reserva no direito de exigir da Contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.6 Os valores pactuados não sofrerão reajustes, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, que se dará somente após a

*Handwritten signature*  
Kaluca

*Handwritten mark*



**Câmara Municipal de Olinda**

Olinda Patrimônio da Humanidade



assinatura deste instrumento, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada de conformidade com dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

5.7 Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observando-se o prazo mínimo de um ano.

5.8 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 - Poder Legislativo  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Olinda  
Programa de Trabalho: 01.122.7001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente processo, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

9.2 Executar o objeto contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições de execução;

9.3 Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

*Handwritten signature*  
K Calauca

*Handwritten mark*



## **Câmara Municipal de Olinda**

Olinda Patrimônio da Humanidade



9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Projeto e no CONTRATO;

9.6 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada execução dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

9.7 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

9.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;

9.10 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.12 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

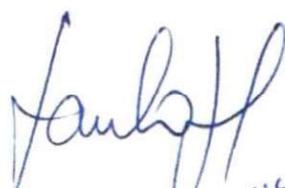
10.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

10.4 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

10.5 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas;

  
Kaluca





**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



10.6 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas nos documentos constantes do presente processo;

10.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto executado, solicitando a substituição, o reparo ou complementação dos bens, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

10.8 Recusar o recebimento dos bens que não atendam aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

10.9 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.10 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a qualidade e quantidade do objeto executado;

10.11 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.12 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

10.13 Aplicar as penalidades previstas na lei;

10.14 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.16 Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

10.17 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

11.1 A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Auboff  
M. Calancao



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



11.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único: Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.2 Durante o período de vigência do Contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da Contratante, que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos bens entregues e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da qualidade e quantidade de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da Contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

Advertência;  
Multa;  
Impedimento de Licitar e Contratar;  
Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

14.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

*Handwritten signature*  
*Kalauca*

*Handwritten signature*



**Câmara Municipal de Olinda**  
Olinda Patrimônio da Humanidade



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Olinda/PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Olinda/PE, 18 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Olinda - PE  
SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO GILBERTO DA SILVA  
Data: 19/07/2024 14:56:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TGS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA  
ANTONIO GILBERTO DA SILVA  
Contratada

Testemunhas:

1- Sua Mulhera Fereze de Somb  
NOME:  
CPF: 033.436.034-10

2- Manuella Labanca  
NOME:  
CPF: 043.179.614-90



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



**CONTRATO Nº: 0014/2024.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE, E A EMPRESA. ROBERTO DE MOURA FRANCA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.003/0001-50, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, Centro, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o senhor **WALQUE DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.644.784-02 e no RG sob o nº 5167216 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio R. Lima, nº 56-C, Centro, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROBERTO DE MOURA FRANCA - AVENIDA TREZE DE MAIO, 100 - SAO JOSE - JOAO ALFREDO - PE**, CNPJ nº 40.826.844/0001-00, neste ato representado por Roberto de Moura França, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 100, Centro - João Alfredo - PE, CPF nº 440.565.164-72, Carteira de Identidade nº 2.921.467 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 00012/2024, Processo Administrativo nº 0014/2024, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 9.530,93 (Nove mil quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos)**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Açúcar cristal branco (pacote 1Kg)	CAETE	Kg	50	3,78	189,00
2	Adoçante Dietético 100ml	ADOCIL	Unid	15	3,44	51,60
3	Água Mineral (20 l)	SANTA JOANA	Unid.	250	7,99	1.997,50
4	Água Mineral (500 ml) – Pacote com 12 unidades	SANTA JOANA	Pct.	30	12,80	384,00
5	Biscoito doce tipo maria, amanteigado (400g)	CAPRICCHE	Pct.	60	3,52	211,20
6	Biscoito doce tipo maizena (de 350g a 400g)	CAPRICCHE	Pct.	60	4,05	243,00



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



# CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

## Poder Legislativo



- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

#### CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELOS  
**Poder Legislativo**



- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar fornecimento ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimentos/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Alfredo/PE, 18 de março de 2024.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Pinela M. Lima  
CPF: 091779.674-70

NOME: Selma M. B. Belizario  
CPF: 612-802-514-04

**CONTRATANTE:**

[Assinatura]  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO  
ALFREDO/PE  
WALQUE DUTRA DA SILVA  
CPF: 027.644.784-02

**CONTRATADO:**

[Assinatura]  
ROBERTO DE MOURA FRANCA  
CPF nº 440.565.164-72



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ  
CASA LUIZ BEZERRA LUNA  
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO  
CNPJ: 24.301.483/0001-22  
FONE: 87 3878-1255  
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 24.301.483/0001-22, com sede na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000, neste ato representada pelo seu Presidente, José Nilson Bezerra Miranda, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto legislativo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formação de Ata de Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins, para atender as demandas da câmara municipal de Bodocó/PE, Conforme Termo de Referência e o Aviso da Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
FERNANDA ESTEFANIA CORDEIRO SOARES ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.551.698/0001-85 com sede na RUA CORONEL ROMAO SAMPAIO, 277, CENTRO, Município de MOREILANDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Telefone: 87981223054 e-mail: <a href="mailto:nildinefernanda@gmail.com">nildinefernanda@gmail.com</a> por intermédio do (a) seu (a) representante legal, FERNANDA ESTEFANIA CORDEIRO SOARES portador (a) da Carteira de Identidade nº. 9.102.970 SDS/PE e do CPF nº. 085.113.364-94 residente e domiciliado na RUA CORONEL ROMAO SAMPAIO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Açúcar - Açúcar, Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	PCT DE 1KG	Agrovale	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
2	Adoçante - Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético	UND DE 100ML	Adocyl	5	R\$ 9,41	R\$ 47,05
3	Biscoito - Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Sabor: Salgado,	PCT DE 360G	Fortaleza	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
4	Biscoito - Tipo Rosquinha, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Amanteigado, Apresentação: Sabor, Leite, Chocolate Ou Coco	PCT DE 360G	Vitarella	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
5	Biscoito - Tipo Maria, Apresentação: Redondo, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria	PCT DE 360G	Vitarella	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
6	Isqueiro Acende Até 3000 Vezes, Com Chama Pré-Ajustada, Contendo Selo Holográfico Do Inmetro	UND	Bic	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
7	Leite Fluido Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht, Tipo: A, Origem: De Vaca	CAIXA DE 1L	Betania	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
8	Polpa De Fruta Natural , Apresentação: Congelado , Sabor: Variado	PCT DE 200G	Canaa	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
9	Café Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Embalado A Vacuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	PCT DE 250G	Kimimo	250	R\$ 9,01	R\$ 2.252,50
10	Bolinho De Chocolate Com Recheio De Chocolate	CX C 16 UND	Vitarella	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ  
CASA LUIZ BEZERRA LUNA  
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO  
CNPJ: 24.301.483/0001-22  
FONE: 87 3878-1255  
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM



11	Margarina Cremosa Com Sal	POTE DE 500G	Primor	15	R\$ 8,89	R\$ 133,35
12	Bala Tipo Mastigável Diversos Sabores	PCT 600G	Erlan	24	R\$ 9,46	R\$ 227,04
13	Presunto Fatiado, Apresentação Fatiado, Estado De Conservação Resfriado(A)	1 KG	In-natura	20	R\$ 29,81	R\$ 596,20
14	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	1 KG	In-natura	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
15	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Manteiga, Tipo Fresco, Apresentação Peca, Teor Gordura Alto Teor De Gordura	1 KG	In-natura	20	R\$ 38,14	R\$ 762,80
16	Bolo Alimentício Sabores Diversos	1 KG	In-natura	90	R\$ 19,92	R\$ 1.792,80
17	Pão De Forma Fatiado Embalagem De 500g	PCT 500G	Pão bom	150	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
18	Chá Alimentício Camomila	1 KG	Ki sabor	10	R\$ 39,71	R\$ 397,10
19	Chá Alimentício Erva Doce	1 KG	Ki sabor	10	R\$ 48,12	R\$ 481,20
						R\$ 17.896,64

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES	
ÓRGÃO GERENCIADOR	
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ	
CNPJ: 24.301.483/0001-22	
ENDEREÇO: RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO, BODOCÓ - ESTADO DE PERNAMBUCO	
PRESIDENTE: JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) última assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 08, de 08 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ  
CASA LUIZ BEZERRA LUNA  
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO  
CNPJ: 24.301.483/0001-22  
FONE: 87 3878-1255  
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 10 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
Gestor (a)  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Fornecedor/Prestador

TESTEMUNHAS1:  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS2:  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



**CONTRATO Nº 003/2024**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM E A EMPRESA A P DA SILVA CARLOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL BELO JARDIM**, com sede na Rua Amélia Soares Paes, s/nº, bairro Centro, Município de Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **REGINALDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 7.499.784 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 080.429.224-85, residente e domiciliado na Rua Silvestre Pacheco Lins, nº 161, 1º andar, bairro Santo Antônio, CEP 55152-070, Município Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. P. DA SILVA CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Geminiano Maciel, nº 486, centro, Belo Jardim – PE, CEP: 55.150-030, inscrita no CNPJ sob o nº 51.443.524/0001-98, neste ato representado pela Sr. Antônio Pedro da Silva Carlos, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.455.542 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 703.125.994-04, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato direto em razão do valor, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como a autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 003/2024, Processo Licitatório/Administrativo nº 003/2024, acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

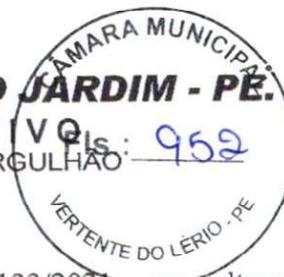
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, conforme itens, quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Proposta Comercial adjudicada, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantia da demanda básica de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha necessários a manutenção das atividades administrativas da edilidade, inclusive no que tange ao atendimento ao público e as básicas demandas do serviço administrativo e também legislativo no exercício financeiro 2024.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato será de R\$ 50.312,62 (cinquenta mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto na proposta/cotação de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante, consoante o seguinte detalhamento:

ITEM	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	301139	VELUDO	980	R\$ 6,33	R\$ 6.203,40
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.			
2	288865	NOVIÇA	42	R\$ 7,19	R\$ 301,98
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.			
3	440603	UNO	520	R\$ 4,49	R\$ 2.334,80
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens contendo 02 (duas) unidades com 60 folhas cada.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**

Fis.: 953

VERTENTE DO LERNO - PE

4	230135	BELO BRILHO	480	R\$ 4,81	R\$ 2.308,80
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.			
5	481012	PETRIBU	260	R\$ 8,65	R\$ 2.249,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Álcool Etílico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.			
6	332549	MILI	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.			
7	603517	BELO BRILHO	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.			
8	351157	BRILUX	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante, limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.			
9	310507	BELO BRILHO	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.			
10	435127	BELO BRILHO	220	R\$ 2,26	R\$ 589,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) litro.			
11	291347	GLADY	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 400 ml.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



12	484680	PATO	180	R\$ 2,93	R\$ 527,40
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.			
13	242252	BELO BILHO	245	R\$ 4,68	R\$ 1.146,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.			
14	405276	BELO BRILHO	90	R\$ 5,88	R\$ 529,20
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.			
15	341165	MEDIX	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.			
16	448847	ABSOLUTE	42	R\$ 7,53	R\$ 316,26
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Pá Coletora de Lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.			
17	438968	ABSOLUTE	420	R\$ 9,85	R\$ 4.137,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.			
18	425843	ABSOLUTE	420	R\$ 7,60	R\$ 3.192,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**



19	422583	ABSOLUTE	180	R\$ 13,44	R\$ 2.419,20
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.			
20	298406	ABSOLUTE	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Sabão em barra, minimamente composto de ácidos graxos láuricos, estereais, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.			
21	353665	LEÃO	90	R\$ 5,49	R\$ 494,10
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Chá sabor "Camomila", com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).			
22	305797	LEÃO	90	R\$ 5,81	R\$ 522,90
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Chá sabor "Erva Doce", com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).			
23	305794	LEÃO	90	R\$ 5,63	R\$ 506,70
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Chá sabor "Erva Cidreira", com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).			
24	601242	ABSOLUTE	42	R\$ 8,34	R\$ 350,28
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros), com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.			
25	463591	PILAR	260	R\$ 9,16	R\$ 2.381,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**



26	463570	PILAR	80	R\$ 9,45	R\$ 756,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Café, torrado, moído, intensidade – intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.			
27	436134	MARATA	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Açúcar líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.			
28	353155	PETRIBU	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.			
29	450423	ABSOLUTE	80	R\$ 0,82	R\$ 65,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Espanja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.			
30	457560	DEL VALE	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.			
31	367409	DEL VALE	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.			
32	445548	ABSOLUTE	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Pano, constituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou aproximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.			
33	460241	VITARRELA	160	R\$ 5,46	R\$ 873,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.			
34	319163	ABSOLUTE	45	R\$ 4,08	R\$ 183,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou aproximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**

Fls.: 957

VERTENTE DO LÉRIO - PE

35	402158	VITARRELA	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.			
36	436764	ABSOLUTE	90	R\$ 5,52	R\$ 496,80
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.			
37	323731	ABSOLUTE	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon, arredondada, aplicável ao vaso sanitário.			
38	485831	BELO BRILHO	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Polidor específico para louça, composto de tansaotivo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.			
39	279329	PARANA	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.			
40	605938	VITARRELA	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.			
41	445997	BOM LEITE	140	R\$ 7,20	R\$ 1.008,00
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.			
42	451994	ABSOLUTE	250	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades.			
43	232144	VITARRELA	120	R\$ 5,32	R\$ 638,40
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE. 958**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**



44	418366	BELO BRILHO	135	R\$ 6,96	R\$ 939,60
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada			
45	287791	BELO BRILHO	70	R\$ 4,32	R\$ 302,40
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.			
46	229970	BELO BRILHO	90	R\$ 9,26	R\$ 833,40
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.			
					R\$ 50.3121,62

**Subcláusula primeira** - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula terceira** - A contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, desde que não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros bens/produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, e após o atesto do regular fornecimento/execução.

**Subcláusula primeira** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula segunda** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE: 959**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**



correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula terceira** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**Subcláusula quarta** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome da Contratante, na forma da vinculação contratual específica, devendo conter o nome, CNPJ e endereço da Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Subcláusula quinta** - Junto à nota fiscal a adjudicatária deverá apresentar os documentos de entrega dos bens/produtos fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização.

**Subcláusula sexta** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula sétima** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência formal de 11 (onze) meses, com termo inicial imediatamente após a sua assinatura, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2024 do Município de Belo Jardim, destinado à Câmara Municipal, sendo:

**Unidade gestora: 18002 - Câmara Municipal de Belo Jardim**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



**Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Belo Jardim**  
**Unidade orçamentária: 1003 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara**  
**Função: 1 - Legislativa**  
**Subfunção: 31 - Ação Legislativa**  
**Programa: 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO.**  
**Despesa: 10 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo**  
**Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos gêneros/materiais/produtos em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos gêneros/materiais/produtos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Única** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

- I - Efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;
- II - Emitir as ordens de fornecimento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos fornecimentos;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**

Fls.: 961

CÂMARA MUNICIPAL  
VERTENTE DO LERIO - PE

V- Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens/materiais/produtos; e,

VI - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste instrumento contratual, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, o fazendo no regime de pronta entrega, observados os padrões de qualidade, especificações e validade prescritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada;

II - Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;

IV - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de contratação e nas legislações de vigilância sanitárias aplicáveis;

V - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;

VI – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, e ao transporte dos gêneros até o local indicado pela CONTRATANTE;

VII - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Fis.: 962

CÂMARA MUNICIPAL  
VERTENTE DO LERIO - PE

VIII - Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, na forma da legislação de regência do procedimento; e,

IX - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

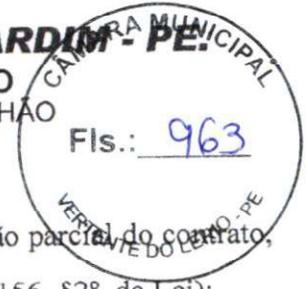
**Subcláusula Primeira** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e,
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Subcláusula Segunda** -Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**Subcláusula Terceira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**Subcláusula Quarta** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**Subcláusula Quinta** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



judicialmente (art. 156, §8º).

**Subcláusula Sétima** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Subcláusula Oitava** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Subcláusula Nona** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula Décima** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Subcláusula Décima Primeira** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Subcláusula Décima Segunda** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**Subcláusula Décima Terceira** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Subcláusula Primeira** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Segunda** - Na hipótese da subcláusula anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Subcláusula Terceira** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Subcláusula Quarta** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Subcláusula Quinta** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, seguros, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO**



**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer A contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, desde que não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Jefferson Teotônio Alves, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, matrícula nº 702, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO



nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

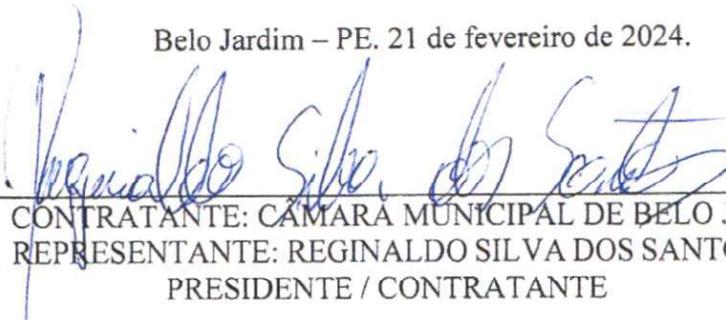
**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

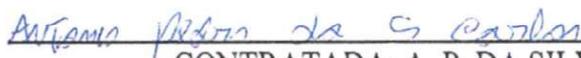
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Belo Jardim, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

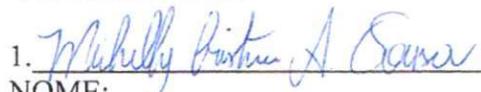
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Belo Jardim – PE. 21 de fevereiro de 2024.

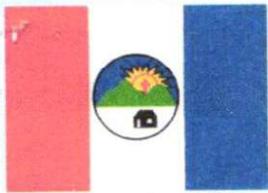
  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM  
REPRESENTANTE: REGINALDO SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE / CONTRATANTE

  
CONTRATADA: A. P. DA SILVA CARLOS  
REPRESENTANTE: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA CARLOS  
CPF.: 703.125.994-04

TESTEMUNHAS:

1.   
NOME:  
CPF: 117.850.464-62

2.   
NOME:  
CPF: 016.492.934-18



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 006/2024  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL 14.133/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASINHAS**, E DO OUTRO, A EMPRESA **COMERCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES** com sede administrativa na Rua Coronel Periandro, 182 - Centro - Casinhas - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.621.490/0001-06**, neste ato representada Pelo Senhor Vereador–Presidente **ÁTILLA ALLIÁKEL LEAL BARBOSA**, Brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado a avenida Liberdade, Distrito de Oratório, município de Casinhas – Estado de Pernambuco – CEP: 55.755-000, inscrito no CPF sob o nº **054.084.694-50**, portador de Carteira de Identidade nº **6.940.871 SDS/PE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **027.329.720/0001-51**, com Endereço a Rua Coronel Periandro, 23, Centro, Casinhas – Pernambuco, CEP: 55.755-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. **MARTHA EMANUELLE DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF (MF) sob o nº **107.930.994-20** e Carteira de Identidade nº **9.096..324 SDS/PE**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:

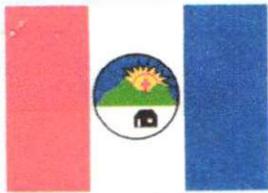
2.1. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e as demais legislações correlatas e as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

2.2. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

3.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. As características e descrição dos serviços a serem prestados, deverá estar em conformidade com o que determina o item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa nº 006/2024.

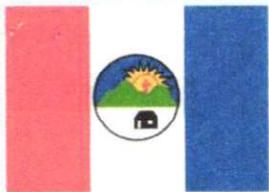
#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, pelo fornecimento objeto deste contrato o valor global de R\$ 22.108,08 (vinte e dois mil cento e oito reais e oito centavos).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg.		Unidade	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO. frasco adoçante dietético líquido, ciclamato de sódio, sacarina sódica frasco 100ml. especificação técnica: adoçante dietético; líquido; composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega		Frasco	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



	aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. marca referência: zero cal, igual ou superior.						
3	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LITROS. água mineral sem gás, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades, trincos, rachaduras, arranhões ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), com rótulo de classificação de água aprovado pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade.	Garração	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00		
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML. água mineral natural, em garrafa pet descartável de 1,5 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa. Caixa com 12 unidades.	Unidade	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00		
5	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 350 gramas.	Pacote	85	R\$ 5,18	R\$ 440,30		
6	BISCOITO TIPO MAIZENA. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 350 gramas.	Pacote	65	R\$ 5,18	R\$ 336,70		



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalados a vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 250 gramas.	Pacote	70	R\$ 7,88	R\$ 551,60
8	REFRIGERANTE COMUM. Gaseificado, nos sabores cola (conforme solicitação). Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Cartucho	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
9	REFRIGERANTE COMUM. Gaseificado, nos sabores guaraná (conforme solicitação). Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Cartucho	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
10	REFRIGERANTE COMUM. Gaseificado, nos sabores laranja (conforme solicitação). Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Cartucho	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
11	REFRIGERANTE COMUM. Gaseificado, nos sabores uva (conforme solicitação). Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Cartucho	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00

Folha 205  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



12	REFRIGERANTE DIET OU LIGHT. Gaseificado, nos sabores cola (conforme solicitação). Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Cartucho	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
13	REFRIGERANTE DIET OU LIGHT. Gaseificado, nos sabores guaraná (conforme solicitação). Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Cartucho	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
14	SAL REFINADO IODADO. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo ministério da saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg. marca referência: cisne, igual ou superior.	Kg	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
15	SUCO CAIXA 1 LITRO. Suco de fruta de caixinha, sabores diversos: laranja, pêssego, uva, goiaba, manga, caju, abacaxi, maracujá (sabores de acordo com a solicitação). Embalagem tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de vencimento.	Unidade	60	R\$ 9,72	R\$ 583,20
16	SUCO CAIXA DIET OU LIGHT 1 LITRO. Suco de fruta de caixinha diet ou light, sabores diversos: laranja, pêssego, uva, goiaba, manga, caju, abacaxi, maracujá (sabores de acordo com a solicitação). Embalagem tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de vencimento.	Unidade	40	R\$ 9,72	R\$ 388,80

UNIDADE MUNICIPAL DE CASINHAS  
Folha 206  
[Handwritten signature]



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
 CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
 CNPJ: 01.621.490/0001-06



17	CHÁ DE CAMOMILA. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 10g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
18	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 10g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
19	CHÁ DE ERVA DOCE. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 15g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
20	CHÁ DE HORTELÃ. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 10g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
21	CHÁ DE CANELA. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 10g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
22	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 10g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
23	CHÁ DE BOLDO. Saquinho deverá estar envelopado individualmente. saquinho 1g. caixa 10g. sem conservantes.	Caixa	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
24	PÃO DE FORMA. Pão base de farinha de trigo integral, tipo forma, apresentação fatiado, embalagem plástica individual, mínimo 400g, com informações nutricionais e prazo de validade.	Pacote	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
25	PÃO FRANCÊS DE SAL. Pão francês de sal, peso unitário 50 gramas, sem manteiga e fresco, cor característica do produto, cortado, embalado individualmente em papel branco ou plástico transparente.	Kg	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.851,90</b>

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. Água Sanitária, composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p, embalagem de 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Litro	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. Álcool gel 70% para limpeza e assepsia das mãos. composição:		Frasco	15	R\$ 10,98	R\$ 164,70

*Manoel*



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



	sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 500 ml, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade.						
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM. Álcool etílico (líquido) 70º INPM perfumado para limpeza, frasco com 500ml, composto de álcool etílico, água, carbômero, neutralizante, desnaturante e essência, contendo data de fabricação e n° do lote.	Frasco	15	R\$ 4,25	R\$ 63,75		
4	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Caixa com 50 pacotes. Com 100 unidades cada.	Caixa	12	R\$ 109,50	R\$ 1.314,00		
5	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML. Caixa com 25 pacotes. Com 100 unidades cada.	Caixa	12	R\$ 112,20	R\$ 1.346,40		
6	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. Caixa com 25 pacotes. Com 100 unidades cada.	Caixa	10	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00		
7	DESINFETANTE. Com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, frasco de 1 litro.	Litro	110	R\$ 7,28	R\$ 800,80		
8	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY 360ML. Fragrâncias variadas.	Frasco	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70		
9	DETERGENTE LÍQUIDO. Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	60	R\$ 2,28	R\$ 136,80		
10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário.	Unidade	12	R\$ 3,98	R\$ 47,76		
11	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	Unidade	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50		
12	FLANELA GRANDE. Embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando ao menos CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	Unidade	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00		

Folha 208  
[Signature]

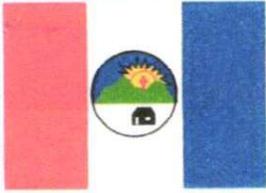
[Signature]



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



13	FÓSFORO. com madeira 100% reflorestada .	Pacote	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO. Medindo aproximadamente 22cmx 23cm. pacote com 50 guardanapos.	Unidade	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
15	INSETICIDA DE 420ML. Eficiente para matar insetos à base de água, spray.	Frasco	5	R\$ 15,98	R\$ 79,90
16	LIMPADOR PARA VIDROS EMBALAGEM DE 500 ML. Com aplicador de gatilho de jato ultra rápido.	Frasco	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
17	LUSTRA MÓVEL. limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; p/ superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico, 200 ml.	Frasco	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
18	LUVA P/ LIMPEZA, TAMANHO G. luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do INMETRO.	Unidade	12	R\$ 7,98	R\$ 95,76
19	LUVA P/ LIMPEZA, TAMANHO M. luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do INMETRO.	Unidade	12	R\$ 7,98	R\$ 95,76
20	PÁ P/ LIXO. Em material plástico com cabo curto (Pequena).		10	R\$ 8,48	R\$ 84,80
21	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO). Pano de prato em tecido varias cores, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 25 x 25cm.	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. Cor branco, com 30m fardo c/12 und papel com composição permitem manter o PH natural da pele, oferecendo um maior cuidado.	Pacote	20	R\$ 31,95	R\$ 639,00
23	PAPEL TOALHA. para cozinha, macio, absorvente, picotado, embalagem com 02 unidades.	Pacote	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
24	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO. Produto que proporciona limpeza eficiente e fragrância contínua em um único produto. composição: paradiclorobenzeno, corante e essência, estado físico: sólido; biodegradável, solúvel em água, não inflamável, fragrâncias variadas.	Unidade	65	R\$ 3,28	R\$ 213,20
25	RODO PLÁSTICO. Base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a	Unidade	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



	3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.					
26	SABÃO EM BARRA DE 1 KG. O sabão em barra utilizado na limpeza da casa, da roupa e da louça. Fórmula elaborada com ingredientes naturais oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade. Composição com glicerina, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garante a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis. barras aprox. de 1 kg.	Unidade	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70	
27	SABÃO EM PÓ. em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas com pacotes de 500g, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Pacote	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80	
28	SACO DE PANO DE ALGODÃO. para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Pacote	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	
29	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS. Preto ou azul, reforçado, capacidade para 30 litros - pacote com 10 unidades.	Pacote	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60	
30	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO DE 100 LITROS. Preto ou azul, reforçado, capacidade para 100 litros - pacote com 15 unidades.	Pacote	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50	
31	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO DE 15 LITROS. Preto ou azul, reforçado, capacidade para 15 litros - pacote com 20 unidades.	Pacote	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	
32	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO DE 50 LITROS. Preto ou azul, reforçado, capacidade para 50 litros - pacote com 05 unidades.	Pacote	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70	
33	VASSOURA DE NYLON. Com cabo revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas 29 x 37,5cm x 21,5cm.	Unidade	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50	
34	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 . Com cabo de madeira reforçado.	Unidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
VALOR TOTAL					R\$ 9.256,18	



#### CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

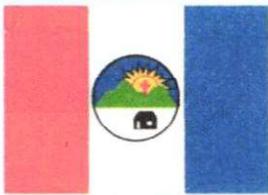
7.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido pelo previsto na referida Lei Complementar.

7.12. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Fornecimento de dados bancários/conta para pagamento, em nome do Contratado, conforme dados a seguir:

Banco: BRASIL  
Agência: 1346



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



Conta: 19541-3

CNPJ nº: 27.329.720/0001-51

Favorecido: COMERCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preço pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá haver revisão, repactuação ou equilíbrio econômico-financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

8.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

8.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

8.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

8.2.3. Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor financeiro da Câmara.

8.2.3.1. Ofício da CONTRATADA, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativos de valores, e uma breve planilha de composição de custos.

8.2.3.2. Cópias de Notas Fiscais de compra do combustível, emitida em favor da representante, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 8.2.3.1., com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

8.2.3.3. Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

8.2.3.4. Esta municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme os subitens anteriores.

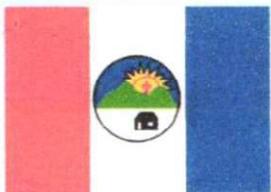
#### CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do município, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Casinhas/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

008 – Câmara Municipal de Casinhas

01.001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CASINHAS



33.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

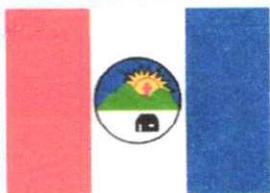
10.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do



art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

*[Handwritten signature]*

14.1.2. Votar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATAÇÃO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários.

14.1.1. Nomear o Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s);

14.1. Caberá a CONTRATAÇÃO além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.1. Conforme as hipóteses previstas no Art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.3. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Por acordo entre as partes: Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

12.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE: Quando houver modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços e quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação vigente;

12.1. Conforme as hipóteses previstas no Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

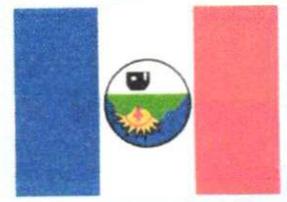
11.1.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para Administração Pública.

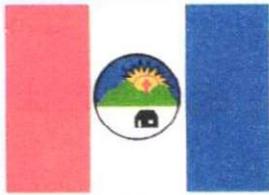
11.1.2. Havendo rescisão contratual em trânsito julgado na esfera administrativa, a CONTRATANTE deverá liquidar todas as dívidas com a CONTRATAÇÃO, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com consequências indicadas no art. 139, serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com consequências indicadas no art. 139, serão formalmente motivados, assegurando-se a

*[Handwritten mark]*  
215





14.1.3. A CONTRATANTE deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as disposições do Contrato.

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequadas ou prejudiciais.

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato de recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não apresentado defeitos.

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá a CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

15.1.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a proposta de preço, imediatamente de sua transcrição, sobre as penas da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos.

15.1.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



15.1.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

15.1.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas.

15.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos.

15.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

15.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

15.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

15.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

15.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.1.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados.

15.1.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

15.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

15.1.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido.

15.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.1.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

*Verthas* *[Handwritten signature]*



15.1.19. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término da vigência.

15.1.20. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quando o compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplica-se a jurisprudência do Tribunais de Contas mais benéfica para a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

##### 17.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

17.1.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;

17.1.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como as condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

17.1.3. Conhecer e reunir-se com preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

17.1.4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

17.1.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

17.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

17.1.7. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

17.1.8. Comunicar por escrito qualquer falha cometida pela empresa;

17.1.9. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo do trabalho detalhado;

17.1.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada.

##### 17.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

17.2.1. Aplicar advertência à contratada e encaminhar para o conhecimento da autoridade competente;



- 17.2.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 17.2.3. Emitir avaliação de qualidade do serviço;
- 17.2.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.2.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais de contrato;
- 17.2.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 17.2.7. Providenciar o pagamento das faturas emitido pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 17.2.8. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 17.2.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERENCIA:

18.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O combustível deverá ser fornecido através da bomba de combustível localizada no posto de abastecimento e está dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Sendo de forma parcelada, imediata (pronta entrega), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida a CONTATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

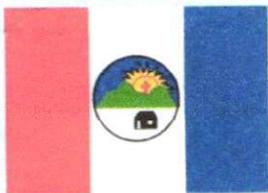
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
		TX= Percentual da taxa anual =6%

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplica-se a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

22.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua, eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o valor, ainda sem ônus, nos termos do inciso I – Parágrafo Único, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. A versão original do contrato será disponibilizada no sítio <https://camaracasinhas.pe.gov.br>, em cumprimento ao inciso II – Parágrafo Único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela empresa sem prévia anuência do contratante, bem como passarão a pertencer a este, quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

24.2. O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços bem como declaração que o proponente concorda com todos os termos deste Termo de Referência.

24.3. A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados

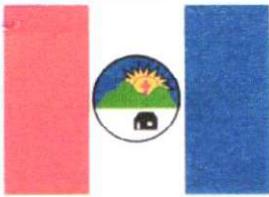
24.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda as exigências do termo de referência deverá ser convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que seja atendida todas as características exigidas.

24.5. Atendidas as exigências do termo de referência e as exigências de habilitação jurídica, a empresa será declarada vencedora e conseqüentemente apta para ser contratada.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica este instrumento vinculado a proposta de preços e documentos do CONTRATADO, acostado nos autos.

25.2. Nos termos do § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Comarca de Surubim para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilégio que se configure.



Estado de Pernambuco  
**Câmara Municipal de Casinhas**  
CASA MANOEL VEIGA DE LIRA E SILVA 987  
CNPJ: 01.621.490/0001-06



25.3. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas – PE, 15 de maio de 2024.



CONTRATANTE

Átilla Alliakel Leal Barbosa  
ÁTILLA ALLIÁKEL LEAL BARBOSA  
Vereador – Presidente  
CPF: 054.084.694-50

CONTRATADO

Martha Kibarato de Azevedo  
27.329.720/0001 - 51  
COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA  
RUA CORONEL PERIANDRO Nº 23  
CENTRO CASINHAS - PE  
COMERCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 27.329.720/0001-51

TESTEMUNHAS

Yara Oliveira de Jesus  
NOME E CPF 190.839.254-53

Josiele Barbosa de Sousa  
NOME E CPF 126.942.304-58

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Betânia  
Fundo Municipal de Saúde  
Pregão Eletrônico - 009/2024



## Resultado da Homologação

**0001 - Açoalado em Pó 800g - mistura em pó para o preparo de açoalado, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 1 kg cada. - Unidade - Valor Referência: 13,44**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	12,80	960,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0002 - Açúcar - TIPO CRISTAL, DE BOA QUALIDADE - na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 Kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. - KG - Valor Referência: 5,41**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,90	4.900,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0003 - ADOÇANTE SIMILIAR A STÉVIA LÍQUIDO - Unidade - Valor Referência: 4,56**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,54	272,40	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0004 - ÁGUA MINERAL, Tipo Embalagem Garrafão De Polipropileno, 20 Litros - Galão - Valor Referência: 9,69**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,67	9.670,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0005 - ALHO - Aparência fresca e sã - Unidade - Valor Referência: 31,48**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	31,46	7.865,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0006 - Arroz Parboilizado - TIPO 1 - Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante. - Unidade - Valor Referência: 6,24**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	6,22	9.330,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0007 - Atum comestível lata com 170g - Lata - Valor Referência: 8,88**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	8,86	886,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0008 - Aveia em Flocos Finos - Caixa de 170g. - Caixa - Valor Referência: 5,55**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,30	752,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0009 - Biscoito Cream Cracker - apresentação quadrado, classificação salgado, embalagem de 420 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto isento de bolor, pragas ou sujidades. - Pacote - Valor Referência: 5,15**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,50	6.750,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0010 - Biscoito Maria - apresentação redondo, classificação doce, sem recheio, embalagem de 400gramas, com identificação do**





produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto isento de bolor, pragas ou sujidades. - Pacote - Valor Referência: 5,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,70	7.050,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0011 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas - Unidade - Valor Referência: 4,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,69	5.862,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0012 - Biscoito Tipo Maisena - Biscoito Doce Tipo Maisena - Pacote com 400 gramas - Pacote - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,45	5.562,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0013 - Bolo Pronto - Diversos Sabores - Unidade - Valor Referência: 26,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	26,54	3.981,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0014 - Café - torrado e moído, embalado a vácuo laminada; torração escura; sem glúten e sem gordura saturada; com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g Gramas. - Unidade - Valor Referência: 7,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,91	5.932,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0015 - CALDO DE GALINHA- Ingredientes: Sal, Amido, Maltodextrina, Açúcar, Gordura De Palma - Unidade - Valor Referência: 9,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,09	409,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0016 - CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE, SEM OSSO E SEM GORDURA 1kg - Unidade - Valor Referência: 35,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	35,63	35.630,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0017 - Carne Bovina Moída - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico, Embalagem 1KG. - Unidade - Valor Referência: 26,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	26,65	6.662,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0018 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, SEM OSSO E SEM GORDURA - 1kg - Unidade - Valor Referência: 27,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	27,63	20.722,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0019 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA INTEIRA, SEM TEMPERO, separadas individualmente em pacotes de 1kg - Unidade - Valor Referência: 12,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	12,88	16.100,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

0020 - CEREAL TIPO MUCILON - Sabor Milho, Arroz ou Multicereais, de preparo instantâneo. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. - Unidade - Valor Referência: 9,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,09	1.363,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva





**0021 - Chá (Diversos sabores) - Pacote - Valor Referência: 5,99**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,14	621,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0022 - Charque Dianteira - Carne Bovina Salgada Curada Dessecada, o produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura e aditivos permitidos, submetido a um processo de maturação e dessecação. - Unidade - Valor Referência: 35,64**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	26,40	6.600,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0023 - Colorau EM PÓ - corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moldos, de coloração vermelho intenso, contendo 1kg. - Unidade - Valor Referência: 10,46**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,80	975,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0024 - Cominho MOÍDO, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, quantidade do produto, pacote com 500 gramas. - Unidade - Valor Referência: 8,62**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	5,00	625,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0025 - COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, Sabor artificial de baunilha, rico em vitamina D, Fonte de vitaminas C, B1 e B6, DHA e ARA, Embalagem com 400g. (TIPO PEDIASURE) - NUTRA KIDS 400G - Valor Referência: 48,29**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	40,00	6.000,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0026 - Costela Bovina - contendo o mínimo de gordura e ossos, compreendendo a parte superior da caixa torácica do bovino. Aspecto não amolecida, nem pegajosa. - Unidade - Valor Referência: 28,98**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	28,96	14.480,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0027 - Creme de Leite - Embalagem contendo 200G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Unidade - Valor Referência: 3,59**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	3,57	892,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0028 - Cuscuz de Milho Pré-cozido tipo Flocão - Embalagem contendo 500G, com identificação do produto - Unidade - Valor Referência: 1,63**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	1,61	805,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0029 - Doces, sabor goiabada, tipo cremoso - Unidade - Valor Referência: 6,10**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,18	627,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0030 - EXTRATO DE TOMATE - concentrado, embalagem contendo no mínimo 340g - Pacote - Valor Referência: 3,77**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	3,09	772,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0031 - Farinha De Trigo - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Ingredientes Adicional: Com Fermento, fortificada com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Tipo 1, Especial - Embalagem de 1 kg. - Pacote - Valor Referência: 6,80**





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	5,14	2.570,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0032 - Farinha De Trigo Sem Fermento - Grupo: Industrial 0, Ingredientes Adicional: Sem Fermento 0, Tipo: Tipo 1, Especial - Embalagem de 1 kg. - Pacote - Valor Referência: 6,36**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,90	2.450,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0033 - FARINHA MANDIOCA, Apresentação Torrada, Tipo Grupo Seca, Tipo Subgrupo Fina, Tipo Classe Branca, Tipo 1, Embalagem com 01 Kg. - Unidade - Valor Referência: 5,69**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	5,64	846,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0034 - Feijão de Corda - Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Unidade - Valor Referência: 9,50**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,48	11.850,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0035 - Feijão Macassar - Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Unidade - Valor Referência: 9,54**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,30	11.625,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0036 - FEIJÃO PRETO - Embalagem de 1 kg - KG - Valor Referência: 8,53**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	8,29	4.145,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0037 - FÍGADO BOVINO CONGELADO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA - embalado em sacos de polietileno transparente, de no mínimo 01 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. - Unidade - Valor Referência: 10,61**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	10,59	529,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0038 - Frango Inteiro Congelado - limpo, aspecto próprio da espécie, carne não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. - Unidade - Valor Referência: 13,73**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	13,71	10.282,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0039 - Goma para tapioca sem sal, hidratada, embalagem com 1 kg - KG - Valor Referência: 7,73**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,34	5.505,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0040 - IORGUTE de morango; Embalagem própria para alimento de 1 litro. Com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, respeitando rotulagem de acordo com legislação da ANVISA. - Litro - Valor Referência: 7,51**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,49	1.310,75	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0041 - LEITE CONDENSADO - embalagem longa vida de 395g. - Unidade - Valor Referência: 7,49**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	6,34	1.585,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva





**0042 - Leite em pó BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM 200G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Pacote - Valor Referência: 8,66**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,39	7.390,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0043 - LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL 1, lata com 400 gramas. - Unidade - Valor Referência: 56,43**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	33,73	3.373,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0044 - LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, lata com 400 gramas. - Unidade - Valor Referência: 47,75**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	33,73	3.373,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0045 - LINGUIÇA, Tipo Calabresa, Características Adicionais Resfriada. - Unidade - Valor Referência: 18,49**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	18,47	4.617,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0046 - Macarrão Espaguetei - (FINO) - a base de farinha, massa com ovos, embalagem com no mínimo 500 G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Unidade - Valor Referência: 3,20**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	3,18	3.975,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0047 - MAIONESE - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; Embalagem de 500 gr. - Unidade - Valor Referência: 7,97**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	6,84	1.026,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0048 - Margarina - MARGARINA- composição básica óleos vegetais poli saturados, com sal, estabilizantes ácidos graxos e lecitina de soja; embalagem 1 kg - KG - Valor Referência: 14,60**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	14,58	2.187,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0049 - Milho de pipoca – Classe; Amarela, Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly, Apresentação: Para Micro-ondas. Embalagem 100,00 G. - Pacote - Valor Referência: 5,29**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	5,14	899,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0050 - MILHO PARA MUNGUZÁ - grãos de milho amarelo, Embalagem de 500 g - Pacote - Valor Referência: 3,48**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	2,79	348,75	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0051 - MILHO PARA PIPOCA: milho para pipoca, dura, amarela, tipo 1, pacote com 500 gramas, validade mínima 12 meses. - Unidade - Valor Referência: 4,21**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,19	419,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0052 - Mistura Alimentícia – Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha de Trigo, Margarina, Leite e Ovos, Aplicação; Bolo. Embalagem 400 g. - Unidade - Valor Referência: 5,63**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS 5,22 1.305,00

Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por:  
Adla Larissa Leandro da Silva

**0053 - Óleo de Soja - ÓLEO DE SOJA - garrafa de 900ml. Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalado em garrafas plásticas, resistente, com data de fabricação e validade. - Unidade - Valor Referência: 7,95**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,93	3.965,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0054 - Ovo Tipo 2 - OVOS DE GALINHA ÍNTEGROS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, FRESCO, COM 100% DE APROVEITAMENTO. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Bandeja - Valor Referência: 23,65**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	23,63	17.722,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0055 - Pão de forma, peso 500 gramas, apresentação fatiado. - Pacote - Valor Referência: 8,66**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	8,64	2.160,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0056 - Pão de Hot dog - massa fina, com identificação do produto. - Pacote - Valor Referência: 7,63**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,61	1.902,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0057 - Peito de frango - Peito de frango, de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. - Unidade - Valor Referência: 15,94**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	15,92	3.980,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0058 - PEIXE TILÁPIA (FILÉ) - Pescado, tilápia, em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; contendo 1kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses. - Unidade - Valor Referência: 37,24**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	37,22	9.305,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0059 - PIRULITO REDONDO; diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: Açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glute. Pacote com 50 unidades. - Pacote - Valor Referência: 8,52**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	7,30	730,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0060 - POLPA DE FRUTA - ABACAXI - Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade Mínimo de 12 meses. Embalagem 1KG. - KG - Valor Referência: 9,30**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,28	2.320,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0061 - POLPA DE FRUTA - ACEROLA - Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade Mínimo de 12 meses. Embalagem 1KG. - KG - Valor Referência: 9,56**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,54	2.385,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0062 - POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA - Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade Mínimo de 12 meses. Embalagem 1KG. - KG - Valor Referência: 10,50**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS

10,48

2.620,00

Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por:  
Adla Larissa Leandro da Silva

**0063 - POLPA DE FRUTA - MANGA - Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade Mínimo de 12 meses. Embalagem 1KG. - KG - Valor Referência: 8,87**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	8,85	2.212,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0064 - POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ - Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade Mínimo de 12 meses. Embalagem 1KG. - KG - Valor Referência: 14,08**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	14,06	3.515,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0065 - Presunto Suíno, sem capa de gordura em peça. - KG - Valor Referência: 26,88**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	26,86	16.116,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0066 - PROTEÍNA DE SOJA MIÚDA ESCURA - Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g. - Pacote - Valor Referência: 6,37**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	5,59	1.397,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0067 - QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. Embalagem de 1 kg. - KG - Valor Referência: 31,64**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	31,62	11.067,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0068 - Queijo Muçarela 1ª qualidade. - KG - Valor Referência: 34,69**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	34,67	3.467,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0069 - REFRIGERANTE 2 LITROS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ANTÁRTICA - Unidade - Valor Referência: 9,57**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	8,49	8.490,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0070 - Requeijão tipo cremoso, peso líquido 200g. - Unidade - Valor Referência: 9,24**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	9,22	1.844,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0071 - Sal - Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - KG - Valor Referência: 1,85**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	1,69	253,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0072 - SALSICHA - origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4 °c, prazo validade 180 dias - PCT com 01 kg. - KG - Valor Referência: 12,98**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	12,96	2.592,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0073 - Sardinha em óleo comestível, lata com 125gramas. - Unidade - Valor Referência: 4,72**





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	4,28	1.070,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0074 - Suco concentrado da fruta, embalagem com 300g - Pacote - Valor Referência: 6,44**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	6,42	1.926,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0075 - TEMPERO CULINÁRIO -embalagem de 60g, combinação de temperos para realçar o sabor dos alimentos – tipo Sazon (para legumes e massas). - Pacote - Valor Referência: 6,06**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	5,22	522,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0076 - VINAGRE - Embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido - Unidade - Valor Referência: 2,29**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	2,27	227,00	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

**0077 - Xerém; Farinha de Milho Características Adicionais; Transgênico, Grão Amarelo, Tipo: Canjiquinha/Xerém. Pacote com 500g. - Pacote - Valor Referência: 3,45**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS	2,49	622,50	Homologado em 19/11/2024 10:50:29 Por: Adla Larissa Leandro da Silva

Adla Larissa Leandro da Silva  
Autoridade Competente



CONTRATO Nº 204/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PROCESSO Nº 059/2024.

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.909.643/0001-31, com sede na com endereço sede Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE, CEP 53.580-020, neste ato representado pelo seu Secretário de Assistência Social, Sr. Kleber Galdino dos Santos, no uso da competência conferida pela Portaria nº 04/2021, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ nº 35.361.251/0001-86, com endereço situado na Rua Ciquenta e Sete, nº 130, Rio Doce, Ciinda/PE, representada neste ato pelo Sr. Wilson Nunes Delfino Neto, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 067/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUGRANJEIROS** para atender as demandas do CEMEAR (Centro Multidisciplinar de Espectro Autista e Reabilitação), CAPS 24H, CAPS AD, CAPS Infantil e 02 (duas) Residências Terapêuticas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Ação Social de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PROCESSO Nº 059/2024** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor global da contratação é de **R\$ 161.323,70 (Cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

#### LOTE 01 – LEITE, LATICÍNIOS E ACHOCOLATADO

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	CREME DE LEITE - de origem animal, apresentando teor de matéria gorda mínima de entre 20 e 49%, embalado em caixa cartonada de 200 g, sem substâncias estranhas ou mistura de outros óleos. As embalagens não devem estar amassadas e ou estufadas, não deve conter perfurações, devendo estar rotuladas com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos	UNIDADES	Betânia	260	3,75	975,00

	competentes.					
01/002	LEITE CONDENSADO, composto de leite e açúcar com consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em recipiente hermético em tipo tetra pak de 395 g, contendo as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Betânia	150	5,92	888,00
01/003	LEITE DESNATADO UHT, leite longa vida - Com redução total de gorduras quando comparado ao leite integral. Desnatado, teor máximo de 0,5% de gordura, recipiente hermético em tipo tetra pak com registro no ministério da agricultura contendo volume de 1 litro, contendo as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	Litro	Betânia	375	4,99	1.871,25
01/004	LEITE EM PÓ INTEGRAL, não modificado, uniforme, sem grumos, do qual foi retirado apenas a água, isento de sujidades parasitas e larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme, branca e clara, sem ranço, com sabor e odor característicos, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A e C. Teor e matéria gorda mínima de 26%. Produto envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, de 200 g, contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	Betânia	10.000	6,15	61.500,00
01/006	LEITE INTEGRAL UHT, leite longa vida, UHT integral - composto de 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalado em recipiente hermético em tipo tetra pak contendo volume de 1 litro, contendo as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	Litro	Betânia	150	4,99	748,50
01/007	MARGARINA COM SAL, cremosa, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecida de vitaminas. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isentos de ranço e de bolores, embalada em potes de 500g, contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	POTE	Primor	400	6,00	2.400,00
01/008	QUEIJO PRATO- refrigerado, produzida a partir de leite bovino pasteurizado, coalho lácteo, sal e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado individualmente em saco plástico transparente, atóxico e lacrado a vácuo, pesando entre 3,5 e 4 quilos cada peça, com certificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	QUILOGRAMAS	Natville	75	26,00	1.950,00
01/009	QUEIJO MUSSARELA-refrigerado, produzida a partir de leite bovino pasteurizado, coalho lácteo, sal e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado individualmente em saco plástico transparente, atóxico e lacrado a vácuo, pesando entre 3,5 e 4 quilos cada peça, com certificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	QUILOGRAMAS	Biana	175	28,99	5.073,25
01/010	ACHOCOLATADO EM PÓ- Instantâneo, vitaminado, com os seguintes ingredientes indispensáveis: cacau em pó, açúcar, com aroma natural, sem corantes artificiais, embalado em sachês, latas ou potes plásticos atóxicos de 400 g. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Italac	260	6,00	1.560,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: 76.966,00 (Setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais).**

**LOTE 02 – CEREAIS**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT VERTENTE DO LOTE	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	<p> <b>açúcar cristal</b> –Obtido da cana de açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxico de 1kg. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, umidade máxima de 0,3%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.                 </p>	QUILOGRAMAS	Pretibu	1.560	3,69	5.756,40
02/002	<p> <b>amido de milho</b>, produto amiláceo extraído do milho tipo 1, em pó, na cor branca, isento de sujidades e materiais estranhos, 100% natural e 0% de gordura trans. Embalado em sachês de 500 g, íntegros e resistentes ou embalado em pacotes acondicionando em sacos apropriados, fechados, reembalados em caixas de papel vedadas resistentes que garantam a integridade do produto, contento as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega                 </p>	PACOTE	Kimimo	175	6,49	1.135,75
02/003	<p> <b>arroz parborilizado</b> -Tipo I, pré-cozido, longo, constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, 100% natural, 0% de gordura trans. Produto rotulado com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes, informação nutricional e embalado em pacotes transparentes de 1 kg. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data                 </p>	QUILOGRAMAS	Camil	1560	5,30	8.268,00
02/004	<p> <b>aveia em flocos</b> , 100 % integral, em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15%. Embalado em sachês de no mínimo 160 g, íntegros e resistentes ou embalada em pacotes acondicionando em sacos apropriados, fechados, reembalados em caixas de papel vedadas resistentes que garantam a integridade do produto, pesando. Produto rotulado com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.                 </p>	PACOTE	Kodilar	275	3,79	1.042,25
02/005	<p> <b>café em pó torrado e moído</b>. O produto deve estar isento de impurezas e matérias estranhas e possuir o selo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, acondicionado em embalagens de 250g, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.                 </p>	PACOTE	São Braz	1750	7,74	13.545,00
02/006	<p> <b>farinha de mandioca torrada</b>, de primeira qualidade, seca, fina, branca, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.                 </p>	QUILOGRAMAS	Do Sitio	250	4,19	1.047,50
02/007	<p> <b>farinha de rosca</b> - Seca fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g, atóxico rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.                 </p>	QUILOGRAMAS	Yoki	150	3,76	564,00

02/008	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, com fermento, branca tipo Enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica resistente e transparente de 1 kg, rotulado com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	QUILOGRAMAS	Primor	150	5,39	808,50
02/009	FARINHA LÁCTEA - instantânea, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais outros ingredientes permitidos. Em embalagem apropriada, com peso líquido de 210 g, rotulada com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Nestle	250	5,49	1.372,50
02/010	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, classe macassa, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas. Embalado em pacotes transparentes de 1 kg, com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	QUILOGRAMAS	Vitoria	250	4,48	1.120,00
02/011	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1, classe carioquinha, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas. Embalado em pacotes transparentes de 1 kg, com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	QUILOGRAMAS	Camil	800	6,19	4.952,00
02/012	FEIJÃO PRETO TIPO 1, classe preto, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas. Embalado em pacotes transparentes de 1 kg, com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	QUILOGRAMAS	Camil	250	7,19	1.797,50
02/013	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, tipo flocão, sem glúten, sem sal, de 1ª qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalado em pacotes transparentes contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, de 500g. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Maratá	800	1,35	1.080,00
02/014	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Massa tipo seca, enriquecida com ferro e vitamina, a base de farinha de trigo ou sêmola e ovos. Embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados sem presença de insetos e IM, de boa qualidade, isenta de sujidades parasitas, de cor amarela. Produto deverá estar rotulado com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Vitarella	550	2,59	1.424,50
02/015	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa tipo seca, enriquecida com ferro e vitamina. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados sem presença de insetos e IM, de boa qualidade, isenta de sujidades parasitas, de cor amarela. Produto deverá estar rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	PACOTE	Vitarella	250	3,19	797,50

02/016	MACARRÃO TIPO TALHARIM, massa tipo seca, enriquecida com ferro e vitamina. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados sem presença de insetos e IM, de boa qualidade, isenta de sujidades parasitas, de cor amarela. Produto deverá estar rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	PACOTE	Vitarella	250	3,69	922,50
02/017	MASSA PARA LASANHA massa tipo seca, enriquecida com ferro e vitamina. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados sem presença de insetos e IM, de boa qualidade, isenta de sujidades parasitas, de cor amarela. Produto deverá estar rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	PACOTE	Vitarella	65	4,99	324,35
02/018	MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de sujidades e máximo de 15% de umidade com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalado em pacotes transparentes de 500 g, contendo as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	PACOTE	Yoki	250	1,99	497,50
02/019	MISTURA PARA BOLO - a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal e outros ingredientes permitidos. Embalada em sachês, íntegros e resistentes ou embalada em sacos apropriados acondicionados em caixas de papel vedadas e resistentes que garantam a integridade do produto, com peso líquido de 400g, contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Nos sabores de chocolate, laranja, festa baunilha, milho, limão e cenoura.	UNIDADES	Italac	150	4,99	748,50
02/020	MISTURA PARA CANJICA - Mistura para o preparo de Canjica (canjiquinha/ Curau), a base de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal e outros ingredientes permitidos. Embalada em sachês, íntegros e resistentes ou embalada em sacos apropriados acondicionados em caixas de papel vedadas e resistentes que garantam a integridade do produto, com peso líquido de aproximadamente 500g, contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	UNIDADES	Yoki	80	3,50	280,00
02/021	MISTURA PARA MINGAU SABOR BAUNILHA, a base de amido de milho, em pó fino, com vitamina A e ácido fólico, com aspectos, cor, cheiro e sabor característicos livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalada em sachês, íntegros e resistentes ou embalada em sacos apropriados acondicionados em caixas de papel vedadas e resistentes que garantam a integridade do produto, com peso líquido de 200g, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Cremogem a	250	4,14	1.035,00
02/022	MISTURA PARA MINGAU SABOR CHOCOLATE, a base de amido de milho, em pó fino, com vitamina A e ácido fólico, com aspectos, cor, cheiro e sabor característicos livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalada em sachês, íntegros e resistentes ou embalada em sacos apropriados acondicionados em caixas de papel vedadas e resistentes que garantam a integridade do produto, com peso líquido de 200g, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Cremogem a	65	4,29	278,85

02/023	XERÉM / CANJIQUINHA – A base de com milho seco processado em grão crus inteiros, de cor amarela, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, de 500g. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	PACOTE	Yoki	300	1,99	597,00
--------	---	--------	------	-----	------	--------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.395,10 (Quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

**LOTE 04 – CHÁ E ADOÇANTE (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, produzido a partir da Stevia ou Sucralose, com registro no Ministério da Saúde específico para dietas isentas de açúcares, isento de glúten e lactose. Embalagem: frasco com 100 ml, contendo identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Adocil	260	5,30	1.378,00
04/002	CHÁ DE BOLDO - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache. Embalagem em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10 g, com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega.	CAIXA	Maratá	75	4,00	300,00
04/003	CHÁ DE ERVA DOCE - constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas, e larvas, acondicionado em sache. Embalagem em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10 g, com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega	CAIXA	Maratá	75	4,48	336,00
04/004	CHÁ DE CAMOMILA - constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10 g, com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega	CAIXA	arata	75	4,50	337,50

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.351,50 (Dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

**LOTE 05 – CONDIMENTOS E ENLATADOS**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
05/001	AMACIANTE DE CARNE, tempero em pó tipo amaciante para carne, contendo sal. Embalagem pacote com 1kg, contendo identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	QUILOGRAMAS	Qualimax	30	10,00	300,00
05/002	AZEITE DE OLIVA, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalagem em vidro de 500ml. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Borges	150	22,85	3.427,50
05/003	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional e com peso líquido de 200g. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	La Violetera	100	15,00	1.500,00

05/004	CALDO DE CARNE – Concentrado em tabletes, preparado a base de extrato de carne bovina, embalagem primária livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Acondicionado em caixa com 24 unidades, a embalagem deverá ser atóxica e o peso líquido de cada unidade deverá ser de 19g. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	Caixa	Kitano	30	19,53	585,90
05/005	CALDO DE GALINHA – Concentrado em tabletes, preparado a base de extrato de carne de frango, embalagem primária livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Acondicionado em caixa com 24 unidades a embalagem deverá ser atóxica e o peso líquido de cada unidade deverá ser de 19g. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	Caixa	itano	30	19,53	585,90
05/006	CANELA EM PÓ - Fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em tubo/pote plástico atóxico pesando 40 g , resistente e rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega.	UNIDADES	Platino	150	4,99	748,50
05/007	CATCHUP, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isentos de ranço e de bolores, embalada em potes, frascos ou sachês de 200 g, contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	D'ajuda	75	3,99	299,25
05/008	COLORAU - Tempero em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moidos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiro característico, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado, contendo 100 g e rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Kimimo	500	1,19	595,00
05/009	COMINHO – Tempero em pó, fino, homogêneo, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro, sabor característicos, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado rotulado, contendo 100 g e com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Dona Clara	400	1,50	600,00
05/010	ERVILHA EM CONSERVA - Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal), não conter glúten, acondicionada em latas, caixa cartonada ou sachê de 200 g, as embalagens não devem estar amassadas e ou estufadas, não deve conter perfurações, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes	UNIDADES	Oderich	200	4,99	998,00
05/011	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado, isentos de peles e sementes, contendo no máximo três ingredientes: tomate, açúcar e sal, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações. Embalagem tipo Tetra Pak, sachê, lata ou pote de vidro de 340g, as embalagens não devem estar amassadas e ou estufadas, não deve conter perfurações, e devem estar rotuladas com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Fugini	400	3,45	1.380,00

05/012	GELATINA SACHÊ – Pó para preparo de gelatina (sabor Morango/ Framboesa), com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sachês, íntegros e resistentes ou embalada em pacotes acondicionando em sacos apropriados, fechados, reembalados em caixas de papel vedadas resistentes que garantam a integridade do produto e com peso líquido mínimo de 25g, com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Dr. Oekter	400	3,49	1.396,00
05/013	LEITE DE COCO, natural, líquido concentrado, procedente de frutos maduros, isentos de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Obtido pela extração mecânica de emulsão da polpa do fruto, produto natural, com carboidratos e proteínas, sem conter glúten. Produto acondicionado em garrafa de vidro, PET ou tetra pack, original do fabricante, com o volume de 500 ml, contendo as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	Tambaú	200	6,87	1.374,00
05/014	MAIONESE, tipo tradicional, a base de ovos pasteurizados, óleos e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação e livre de gordura trans. Embalada em sachês, íntegros e resistentes que garantam a integridade do produto e com peso líquido de 200g, contendo as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes	UNIDADES	Vigor	250	3,10	775,00
05/015	MILHO VERDE EM CONSERVA, ingredientes: milho e salmoura (água e sal) não conter glúten, acondicionada em lata, caixa cartonada ou sachê de 200g. As embalagens não devem estar amassadas e ou estufadas, não deve conter perfurações, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Oderich	200	3,99	798,00
05/016	MOLHO SHOYU - Molho de soja, tipo shoyu. Composição básica: soja, amido, açúcar, sal, vinagre e óleo. Acondicionado em garrafa ou frasco de 150ml, de plástico ou de vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes	UNIDADES	Tambaú	50	3,50	175,00
05/017	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate; tradicional preparado com frutas maduras; sem pele, sem sementes; acrescidos de sal, cebola, e outros ingredientes permitidos, sem corantes artificiais. Embalagem tipo Tetra Pak, sachê, vidro ou lata de 340 g. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Fugini	400	3,19	1.276,00
05/018	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo I, classe refinado, acondicionado em embalagem plástica ou PET de 900 ml. Produto deverá estar rotulado com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	UNIDADES	Soya	750	7,35	5.512,50
05/019	QUEIJO TIPO PARMESÃO, RALADO - embalado em saco plástico transparente de 100 g, hermeticamente fechado. Produto deverá estar rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Vigor	200	3,99	798,00
05/020	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico com granulação uniforme e com cristais brancos, registro no Ministério da Agricultura. embalado pelo próprio fabricante. Duto em embalagem tipo plástica transparente e resistente, com peso líquido de 1 kg, rotulada com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	QUILOGRAMAS	Piramide	130	1,69	219,70

05/021	SARDINHA EM ÓLEO - pescado em conserva tipo sardinha em óleo comestível ou azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Produto acondicionado em lata com peso líquido de 125 g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada e isenta de ferrugem e substâncias nocivas e deverá estar rotulada com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	LATA	8	300	5,45	1.635,00
05/022	VINAGRE DE ÁLCOOL, produto natural, fermentado, inseto de corantes artificiais, contendo entre 4 e 6% de ácido acético. Produto em embalagem tipo plástica transparente e resistente de 500 ml, rotulada com as seguintes informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá estar intacto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro nos órgãos competentes.	UNIDADES	Palmeiron	300	1,69	507,00
05/023	CARNE PROCESSADA, variedade hambúrguer tipo bovino sabor temperado estado de conservação congelado(a)	QUILOGRAMAS	Masterboi	100	15,45	1.545,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.031,25 (Vinte e sete mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

#### LOTE 06 B – PÃES (25% COTA RESERVADA)

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
06/001	PÃO PARA HOT DOG. Unidades de em média 50gr cada. deverá constar no rotulo ingredientes, data de fabricação e validade	QUILOGRAMAS	Dacasa	188	14,30	2.688,40
06/002	PÃO TIPO HAMBÚRGUER - peso aproximado de 50 g. transportado e embalado adequadamente. não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. o miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. a entrega deve ser feita nas escolas de acordo com o cronograma do semanal	QUILOGRAMAS	Dacasa	44	14,30	629,20
06/003	PÃO FRANCÊS - Unidades de 50 gramas pão francês, com as seguintes características mínimas:- unidades de 50 gramas cada; de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea; - serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais; - embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas;- fabricado no dia da entrega	QUILOGRAMAS	Dacasa	125	15,10	1.887,50
06/004	PÃO DOCE- pronto para o consumo, peso entorno de 50 g a unidade. embalados em embalagens plásticas virgens, limpas, atóxicas contendo 1 KG	QUILOGRAMAS	Dacasa	25	14,99	374,75

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.579,85 (Cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 161.323,70 (Cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores indicados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Abreu e Lima para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 10000 - Secretaria de Assistência Social Unidade  
Orçamentária: 10001 - Secretaria de Assistência Social Função: 08  
Assistência Social  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 9003 - Gestão do Sistema Municipal de Assistência  
Ação: 2.57 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social  
Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo



Fonte de Recursos: 5001000 - Recursos não Vinculados - 1.500.0000

#### IPPV

Órgão Orçamentário: 10000 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Função: 08 Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 3011 - Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Ação:  
2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Elemento de  
Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 5001000 - Recursos não Vinculados - 1.500.0000

#### CENTRO POP

Órgão Orçamentário: 10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima  
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9014  
- Proteção Social Especial (PSE)  
Ação: 2.70 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua  
Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 5001000 - Recursos não Vinculados - 1.500.0000  
6600000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em outubro/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.



**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **1 e 5**, também do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, conforme solicitação, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo máximo de 2 (dois) dias após recebimento da ordem de compras e entregue no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- II - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;
- IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IX - Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- X - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XI - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

XII - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/20

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **DJAIR CRISOSTOMO DO PATROCÍNIO MORAIS**, matrícula nº4.0015637.2, ocupante do cargo de Assessor de Fiscalização de Assistência Social, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **ANDRÉ FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 4.00159788.1, ocupante do cargo de Assessor Especial de Assistência Social como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

I - O prazo de que trata o Parágrafo primeiro desta cláusula será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADASTRO DE FORNECEDORES, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);  
b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do Município ou sede da **CONTRATADA**;  
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e  
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = ((TX/100))$ 365
---	---

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente

- instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave pelo descumprimento das obrigações deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos I e IX da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 5º (quinto) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de prazos e condições de entrega quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso III da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VI da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas do Município que sejam aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema BNC Integrado como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à Assessoria Jurídica / Procuradoria do Município de Abreu e Lima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KLEBER GALDINO DOS SANTOS  
Data: 11/12/2024 14:36:25-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**  
Kleber Galdino dos Santos  
**CONTRATANTE**

WILSON NUNES DELFINO Assinado de forma digital  
NETO:03858124427 por WILSON NUNES  
DELFINO NETO:03858124427

**BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
Wilson Nunes Delfino Neto  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Passira  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024



### Resultado da Homologação

**0001 - CARNE MOIDA - Carne bovina moída de segunda dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no Máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentando em embalagem apropriada, transparente, atóxica, contendo selo SIF ou SIE. - KG - Valor Referência: 22,32**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11,45	40.075,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0002 - SALSICHA – Salsicha bovina, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Acondicionados em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo Selo SIE ou SIF. - KG - Valor Referência: 12,16**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,00	34.740,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0003 - CARNE BOVINA - Carne bovina para guisado tipo acém ou paleta, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plásticos, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF - KG - Valor Referência: 23,32**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	21,70	45.570,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0004 - FRANGO - Frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF. - KG - Valor Referência: 14,20**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11,25	40.500,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0005 - QUEIJO MUSSARELA - Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. - KG - Valor Referência: 40,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	39,00	8.814,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0006 - QUEIJO DE COALHO - Queijo coalho de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 1 kg. - KG - Valor Referência: 31,63**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28,98	4.028,22	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0007 - CARNE BOVINA SALGADA - Carne Bovina Salgada- produto preparado com carne bovina, tipo charque dianteira, primeira qualidade, dessecada de consistência, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF. - KG - Valor Referência: 34,49**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	30,99	60.430,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0008 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plásticos, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF. - KG - Valor Referência: 12,60**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10,60	30.740,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO





**0009 - LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA -** Linguiça defumada calabresa, sem pimenta, preparada com carnes de 1ª qualidade, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, pesando de 2,5 kgs à 5 kgs, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, com selo do SIF ou órgão equivalente. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega. - KG - Valor Referência: 26,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19,00	4.940,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0010 - OVO DE GALINHA BRANCO -** Ovo de galinha, branco e médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades. - BANDEJA - Valor Referência: 17,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14,90	21.754,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0011 - PEITO DE FRANGO -** Peito de frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF - KG - Valor Referência: 20,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	17,30	58.820,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0012 - FIGADO VERDE BOVINO -** Fígado verde bovino, resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF. - KG - Valor Referência: 15,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11,15	37.352,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0013 - PEIXE CORVINA EM POSTA -** Peixe in natura, variedade: Corvina, tipo corte: posta. Apresentação: Com pele, aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Estado de conservação: Congelado(a). - KG - Valor Referência: 20,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19,75	47.400,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0014 - PRESUNTO -** Presunto cozido e fatiado, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigera ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme portaria 78/2009. produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega. - KG - Valor Referência: 29,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	29,20	4.058,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0015 - BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO/ CHOCLETE -** Bebida láctea fermentada com polpa de morango acondicionada embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 100gr, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou CISPOA ou SIM. - ISIS - Valor Referência: 4,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,99	3.318,90	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0016 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -** Bebida láctea para consumo, sabor chocolate, caixa com mínimo 900ml, constituído por leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas e outras substâncias permitidas e comuns ao produto. Embalagem resistente e lacrada, rotulada com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. 1ª qualidade. - ITALAC - Valor Referência: 5,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	5,35	5.938,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0017 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400g -** Achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja, aromatizantes. Deverá conter informações quanto a adição de glúten, sujidades e materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. Embalagem de 400gr. - MARATÁ - Valor Referência: 5,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





RAFAEL GONCALVES BARBOSA

5,37

3.275,70

Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0018 - ARROZ PARBOILIZADO 1 KG - Arroz Parboilizado tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - PANELAÇO - Valor Referência: 5,35**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	5,21	25.529,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0019 - AÇUCAR - Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% por peso, admitido umidade máxima de 0,3% por peso, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg. - DOCY - Valor Referência: 4,50**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,16	10.608,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0020 - AMIDO DE MILHO 500g - Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas, sãs e limpos, isentos de matérias terrosas e parasitas, não podendo esta úmida, fermentada ou rançosa. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2 p/p. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cx com 500g. - KIMIMO - Valor Referência: 6,36**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	6,29	1.698,30	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0021 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G - Biscoito doce, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos, hermeticamente vedados com mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote. Data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g. - MAURICEA - Valor Referência: 4,77**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,95	7.742,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0022 - BISCOITO SALGADO TIPO CRAM CRACK 400G - Biscoito Salgado, tipo cream crack, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos, hermeticamente vedados com mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote. Data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g. - MAURICEA - Valor Referência: 5,49**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,95	7.742,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0023 - COLORÍFICO 100G – Colorífico Em pó fino homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto de cor, cheiros próprios, isentos de materiais estranhos de sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100 g. - NORDESTINO - Valor Referência: 0,90**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	0,87	970,92	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0024 - CAFÉ 250G - Café moído em pó de coloração, cheiro e aroma próprio, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em sacos poliéster metalizados em sacos de resistente, temosoldável. Embalagem de 250g. Com selo Abic. - SUPREMO - Valor Referência: 7,11**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	6,99	13.700,40	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0025 - TEMPERO MISTO 100G – Tempero misto tipo cominho, amido, alho, louro e sal. Embalagem com 100 g. - NORDESTINO - Valor Referência: 1,39**





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	1,38	3.189,18	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0026 - MARGARINA VEGETAL 500 G -** Margarina vegetal, com sal, em potes plásticos de 250 gramas, atóxico, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g. - CLAYBOM - Valor Referência: 5,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,85	6.256,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0027 - EXTRATO DE TOMATE 350G -** Extrato de tomate Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico preparados com frutos maduros selecionados sem pele, se semente e corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação. Acondicionadas em lata de 250 g. de flandres, verniz sanitário, regravadas, sem estofamentos, sem vazamentos, corrosão e outras alterações, acondicionadas em caixas de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. Embalagem com 350g. - UND - Valor Referência: 2,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,65	3.047,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0028 - SUCO EM PÓ 30 G -** Suco pronto diversos sabores em pó, conteúdo 30 gr. - UND - Valor Referência: 1,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,24	496,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0029 - VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML -** Vinagre de álcool branco, produto natural fermentado, com acidez mínima de 4% acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, material terroso e detritos de animais e vegetal, acondicionados em frasco plástico transparente de 500 ml. - UND - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,80	2.970,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0030 - PROTEÍNA DE SOJA 400 G -** Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada da soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27,5 de glicídios, VCT de 323,5 Kcl, sais minerais de 4% de fibra bruta, cor e sabor próprio, isentas de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, de 400 g. - UND - Valor Referência: 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,05	6.888,20	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G -** Leite em pó integral, 26% de gorduras, embalados em lata de folha de flandres ou alumínio limpas, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g, acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 g. - UND - Valor Referência: 6,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,48	28.706,40	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0032 - ÓLEO DE SOJA 900 ML -** Óleo de Soja refinado - acondicionada em garrafa pet de 900 ml, limpas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - LIZA - Valor Referência: 7,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	7,52	17.476,48	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0033 - SAL REFINADO -** Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo peso líquido de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - ALMIRANTE - Valor Referência: 1,80





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	1,79	2.087,14	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0034 - SARDINHA EM ÓLEO - Sardinha em Óleo comestível, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) a partir de matérias primas, limpas e de boa qualidade, produto eviscerado sem nadadeiras, caudas ou cabeça, com aspecto característicos do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso, acondicionado em latas 125 gramas com tampa, tipo abre fácil, embalagem secundária de caixa de papelão, tipo duplex, reforçadas e resistentes, com abas superiores e inferiores, lacradas com fita adesiva, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Unidades de 125g. - UND - Valor Referência: 4,61**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,95	7.110,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0035 - CALDO DE CARNE/ GALINHA - Caldo de carne em cubo contendo basicamente extrato de carne, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes, desde que mencionados. Em pacotes de 19g contendo 2 cubos em cada embalagem. Obs. Na data da entrega o produto não poderá ter validade inferior a 10 meses. A data de validade deverá constar da embalagem secundária exceto quando a embalagem secundária for transparente. - UND - Valor Referência: 2,55**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2,53	5.915,14	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0036 - MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. de 500g. - PCT - Valor Referência: 4,34**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,90	2.035,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0037 - MILHO PARA MUNGUZÁ - Mungunzá, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - GRÃO VERDE - Valor Referência: 4,10**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,39	2.779,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0038 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Farinha de mandioca, branca, seca, fina, ligeiramente torrada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada. Pacote de polietileno de 1 kg. - ITAENGA - Valor Referência: 5,12**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,39	3.457,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0039 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G - Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - VITARELLA - Valor Referência: 3,76**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,29	11.450,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0040 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO 500g - Flocão de milho pré-cozido com grão de Milho moído, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampas não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, Nº do lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. de 500g. - UND - Valor Referência: 1,76**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,30	11.050,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0041 - FEIJÃO CARIOCA 1 KG -Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos**





transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1 kg. - KG - Valor Referência: 8,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,90	17.940,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0042 - FEIJÃO MACASSA 1 KG - Feijão Macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - KG - Valor Referência: 7,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7,10	9.940,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0043 - FEIJÃO PRETO 1 KG - Feijão preto, tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - KG - Valor Referência: 8,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,35	20.040,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0044 - REFRIGERENTE SABOR GUARANÁ/ COLA/ LARANJA 2000ML – Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa pet, contendo 2000ml. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, sacarina, extrato de semente de guaraná, livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto de 1ª qualidade. - UND - Valor Referência: 7,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,98	1.255,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0045 - FIAMBRE BOVINO EM LATA 320G – Fiambre bovino em lata 350g. Ingredientes: carne bovina mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, moídos de bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Não contém glúten. Obs. Na data de entrega o produto não poderá ter validade inferior a 10 meses. A data de validade deverá constar na embalagem. (carne enlatada). - UND - Valor Referência: 7,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7,80	1.560,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0046 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO – Farinha de trigo com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. - KG - Valor Referência: 5,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,90	980,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0047 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – Farinha de trigo sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg - KG - Valor Referência: 5,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,30	1.060,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0048 - PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS -Panetones com frutas cristalizadas, embalados em caixas personalizadas, peso líquido 400g - UND - Valor Referência: 16,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16,40	6.642,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

0049 - PANETONES COM GOTAS DE CHOCOLATE -Panetones com gotas de chocolate ao leite, embalados em caixas personalizadas, peso líquido 400g - UND - Valor Referência: 22,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

22,00

8.910,00

Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por:  
MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0050 - BARRA DE CHOCOLATE 1 KG - Chocolate ao leite, fracionado, barra de 1 Kg. - KG - Valor Referência: 31,63**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31,00	8.525,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0051 - PÃO DOCE – aproximadamente 60g por unidade. Composição: Com cobertura e/ou recheio; composição mínima da massa: 35,57, farinha de trigo, 05g de sal, 0,07g essência; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20 de açúcar; 3,60 de gema, 0,07 de anti-fumo. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. - PADARIA VITORIA - Valor Referência: 13,60**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	13,49	22.325,95	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0052 - PÃO FRANCÊS – 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002). Fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casa deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2mm, não dura e sim crocante sem a presença de pestana ou incisão de massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra, uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. - PADARIA VITORIA - Valor Referência: 13,78**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	13,69	78.785,95	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0053 - BOLO DE BACIA - Bolo de bacía de 50g – produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio, e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve conter tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme, não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente com 50g cada. - PADARIA VITORIA - Valor Referência: 0,99**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	0,94	11.985,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0054 - BOLO SIMPLES – Bolo simples em sabores variados, em aro de 25cm, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo de formigueiro. Produto obtido pro processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio, vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e demais ingredientes. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente. - CASA DO BOLO - Valor Referência: 15,86**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	15,84	65.894,40	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0055 - ALHO – Alho de primeira qualidade, graúdo, compacta, firme, sem apresentação de mofo, fungo, parasitas e larvas. - KG - Valor Referência: 19,93**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16,70	13.961,20	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0056 - BANANA PRATA VERDOSA - Banana Prata verdosa, de primeira, coloração amarelo esverdeado, graúda, compacta, firme, isenta de parasitas e larvas, aspecto físico e firme. - IN NATURA - Valor Referência: 4,53**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,78	1.973,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0057 - CEBOLA - Cebola de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 5,08**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,40	7.837,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO





**0058 - COENTRO - Coentro de primeira qualidade, aspecto físico, cheiro e característica própria, sem sujidade terrosa, dano físico ou mecânico oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 19,35**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	14,00	8.540,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0059 - MELANCIA- Melancia de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 3,69**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,45	2.548,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0060 - MILHO VERDE - Milho verde de boa qualidade, grão, cativerde, cabelo acastanhado, grãos amarelados e odor e características própria, isenta de enfermidades como parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 1,63**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	1,35	3.388,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0061 - PIMENTÃO - Pimentão verde de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ter grau de maturação adequada à manipulação, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 6,15**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,40	3.911,60	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0062 - GOIABA - Goiaba de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. - IN NATURA - Valor Referência: 5,74**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,99	7.335,30	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0063 - MARACUJÁ - Maracujá de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido, com polpa intacta e firme, livre de resíduos fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 6,48**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	5,95	5.307,40	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0064 - TOMATE - Tomate de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ter grau de maturação adequado à manipulação, isento de sujidades, parasitas e larvas - IN NATURA - Valor Referência: 6,29**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,45	7.587,25	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0065 - LARANJA PÊRA - Laranja Pêra, de primeira qualidade, grão, firme, coloração de amarelo a esverdeado, sem larvas ou parasitas, livres de danos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 4,75**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,20	2.772,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0066 - MAMÃO - Mamão listrado, meio verde de ótima qualidade em textura, polpa intacta, sem apresentação de parasitas e larvas, livres de danos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 5,10**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,45	6.210,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0067 - MAÇÃ - Maça de primeira qualidade, grão, coloração avermelhada, firme textura, livres de parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 10,30**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	8,95	9.218,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO





**0068 - MELÃO - Melão de primeira qualidade, gráudo, firme e compacto de aço amarelada, livre de danos oriundos de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 4,30**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,99	4.694,30	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0069 - ABACAXI - Abacaxi de primeira qualidade, gráudo, compacto, textura firme, coloração amarelo esverdeado e cheiro cítrico próprio do produto, sem danificação física ou mecânica, sem larvas e isentos de parasitas. - IN NATURA - Valor Referência: 5,65**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,99	3.558,10	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0070 - REPOLHO - Repolho espécie comum, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. - IN NATURA - Valor Referência: 5,09**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,99	2.994,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0071 - MACAXEIRA - Macaxeira de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, cor e odor característico, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. - IN NATURA - Valor Referência: 5,24**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	3,99	8.778,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0072 - INHAME/CARA - Inhame de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, cor e odor característico, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. - IN NATURA - Valor Referência: 5,92**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,49	4.490,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0073 - JERIMUM - Jerimum (Abobora) tipo leite, de primeira qualidade, cor alaranjada, com formatação uniforme, devendo ser isenta de sujidades e sem danos físicos e mecânicos. - IN NATURA - Valor Referência: 5,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	2,99	2.840,50	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0074 - CHUCHU - Chuchu de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,37**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,32	5.443,20	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0075 - CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 6,73**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	6,64	10.756,80	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0076 - BATATA DOCE - Batata doce de primeira qualidade sem rama, compacta, firme, sem rachaduras e cortes, aspecto limpa de material terroso e umidade, tamanho e coloração próprio. - IN NATURA - Valor Referência: 4,45**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL GONCALVES BARBOSA	4,34	10.633,00	Homologado em 18/11/2024 14:22:46 Por: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

**0077 - BATATA INGLESA - Batata Inglesa lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e conformação uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 5,45**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



---

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO  
Autoridade Competente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 1Doc: 5.236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 30/2025**

O Município de Belo Jardim, inscrito sob o CNPJ: 10.260.222/0001-05, estabelecido na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Bairro Boa Vista, Belo Jardim-PE, neste ato representado pelo **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA, o Sr. RENATO DUARTE GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.825.834-13 e no RG sob o nº 8.051.892 SDS PE, e domiciliado na Rua A, 05. Carneiro Leão. Carpina - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, **Processo Licitatório n.º 120/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, no tocante a garantir uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A P DA SILVA CARLOS - 51.443.524/0001-98 AV CORONEL GEMINIANO MACIEL, 553, CENTRO - Belo jardim - PE - (81) 98711-4232 - distribuidoratabocas@gmail.com						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR UNIT.	VR. TOTAL
48	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Características mínimas: Características sensoriais (sabor, amora, textura e cor) mantidas. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg.	LACA	UND	4.033	R\$ 28,8000	R\$ 116.150,4000
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 116.150,4000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belo Jardim

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEC8-83D3-08EC-40D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ A P DA SILVA CARLOS (CNPJ 51.443.524/0001-98) VIA PORTADOR ANTONIO PEDRO DA SILVA CARLOS (CPF 703.XXX.XXX-04) em 07/02/2025 15:37:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENATO DUARTE GOMES (CPF 082.XXX.XXX-13) em 12/02/2025 11:17:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/AEC8-83D3-08EC-40D8>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2025**

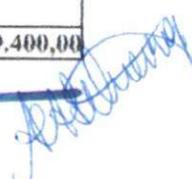
Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda – Centro – Casinhas – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS – CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR						
CNPJ: 09.382.927/0001-08						
Endereço: Av. Gov. Estácio Coimbra, 18 - Centro - Orobó - PE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI – bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso mínimo de 1kg.	Verdão	Unidades	500	3,20	1.600,00
3	ARROZ – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade lavagem para sua preparação. Validade minima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg.	Rampinelli	Kg	2000	4,00	8.000,00
4	BANANA PRATA – em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	Verdão	Kg	300	4,70	1.410,00
5	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo à superfície externa.	Verdão	Kg	1000	3,30	3.300,00
10	CARNE DE CHARQUE – tipo PONTA DE AGULHA, apresentando cor e cheiro característicos, com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.	Bertim	kg	500	22,00	11.000,00
13	CHUCHU – de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Verdão	kg	300	2,90	870,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo,	Natto	kg	4000	8,00	32.000,00

	congelados a — 12 graus C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura.					
18	CREME DE LEITE – Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	Camponesa	Unidades	1000	1,80	1.800,00
19	DOCE DE GOIABA MINI TABLETE – Obtido de frutos saudáveis, maduros e vermelhos, em pasta, acondicionado em embalagem de plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. A embalagem não deve estar amassada ou estufada, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, em embalagem pesando 500 gramas com 20 unidades.	Praeira	Unidades	600	7,20	4.320,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	Dona Benta	kg	100	3,60	360,00
23	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg.	Turquesa	kg	1500	4,45	6.675,00
24	FEIJÃO PARDO BRANCO – Tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado, em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	Turquesa	kg	1500	5,50	8.250,00
25	FEIJÃO PRETO – tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado, em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	Turquesa	kg	1500	5,20	7.800,00
26	FILE DE PEITO DE FRANGO – abatido, congelado, de tamanho considerável, produto não transgênico.	Natto	kg	3500	12,00	42.000,00
28	LEITE EM Pó – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g.	Camponesa	Pacotes	400	5,00	2.000,00
29	LIMAO – da época (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e	Verdão	kg	50	3,65	182,50

	larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.					
30	MACARRÃO – vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g.	Vitarella	Pacotes	2000	1,70	3.400,00
33	MANTEIGA – com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico, com 200 gramas.	Betania	Unidades	500	6,00	3.000,00
35	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural, refinado. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 900ml.	Soya	Unidades	500	7,00	3.500,00
36	OVOS DE GALINHA – tipo extra, classe A branco, o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água não devem afundar. Bandeija com 30 unidades.	Enavis	Unidades	500	0,46	230,00
37	PAÇOCA DE AMENDOIM – produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 750 gramas com 50 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Paçoquinha	Potes	300	9,10	2.730,00
38	PROTEÍNA DE SOJA – deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g.	Camil	Pacotes	1000	4,00	4.000,00
39	SAL IODADO – sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem pesando 1 kg.	Turquesa	kg	200	0,75	150,00
40	SARDINHA EM LATA – pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amassos, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g.	Gomes da Costa	Unidades	350	2,35	822,50
<b>TOTAL</b>						<b>149.400,00</b>



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR**

CNPJ: 09.382.927/0001-08

Item(s): 01, 03, 04, 05, 10, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

Valor Total: R\$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

  
**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS**

CPF: 042.772.924-61

Secretária Municipal de Assistência Social

  
**L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR**

CNPJ: 09.382.927/0001-08

**José Mário de Aguiar**

Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00004/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda – Centro – Casinhas – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS – CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

**VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES**

**CNPJ: 43.054.383/0001-93**

**Endereço: Rua Alonso Soares de Lima, 11, Centro - Surubim – PE. Cep: 55750-000**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	BETERRABA – de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Ceaca	Kg	400	4,69	1.876,00
12	CENOURA – de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Ceaca	kg	1000	7,00	7.000,00
15	COLORAL – em pó fino homogêneo, de 1ª qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do tipo, isento de materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas.	Nordestino	Pacotes	1500	10,90	16.350,00
16	COMINHO – moído extraído de sementes de cominho, de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas.	Nordestino	Pacotes	1500	11,49	17.235,00
21	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada, em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	Pacaru	kg	1000	6,19	6.190,00
32	MAMÃO FORMOSA – tamanho e cor uniforme, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem fermentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	Ceaca	kg	300	4,99	1.497,00

41	TOMATE – boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Ceaca	kg	1000	5,99	5.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>56.138,00</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 00001/2025** e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES**

**CNPJ: 43.054.383/0001-93**

**Item(s): 06, 12, 15, 16, 21, 32 e 41.**

**Valor Total: R\$ 56.138,00 (Cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais).**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Documento assinado digitalmente  
 **ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS**  
Data: 20/02/2025 09:09:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS**

**CPF: 042.772.924-61**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSE EVERTON  
FIGUEIREDO  
GOMES:43054383000193**

Assinado de forma digital por  
**JOSE EVERTON FIGUEIREDO  
GOMES:43054383000193**  
Dados: 2025.02.19 10:36:26 -03'00'

**JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES**

**CNPJ: 43.054.383/0001-93**

**José Everton Figueiredo Gomes**

Representante legal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA  
Registro de Preços Eletrônico - 2/2025



**Resultado da Homologação**

0001 - ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR Unidade ADE ENTRE 1 A 1,5 Quilograma - IN NATURA - Valor Referência: 4,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,85	2.280,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0002 - ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNidadeOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - IN NATURA - Valor Referência: 2,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,00	600,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0003 - ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,52	699,20	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0004 - ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, EM CAIXA DE PAPELAO - IN NATURA - Valor Referência: 22,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	19,99	1.999,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0005 - BANANA - COMPRIDA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNidadeOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - IN NATURA - Valor Referência: 6,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	3,49	1.745,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0006 - BANANA - PRATA, EM Unidade ADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA - IN NATURA - Valor Referência: 1,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	0,55	550,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0007 - BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO. - IN NATURA - Valor Referência: 5,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	4,34	2.604,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA





0008 - BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO - IN NATURA - Valor Referência: 4,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,13	1.491,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0009 - BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 4,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	3,11	466,50	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0010 - CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO - IN NATURA - Valor Referência: 5,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,75	1.925,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0011 - CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 500GR POR MOLHO - IN NATURA - Valor Referência: 3,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,83	915,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0012 - CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DA ALTA DENSIDADE - IN NATURA - Valor Referência: 6,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	3,02	1.510,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0013 - CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME - IN NATURA - Valor Referência: 3,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,71	598,50	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0014 - COCO SECO - GRANDE - IN NATURA - Valor Referência: 3,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,73	415,20	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0015 - COENTRO - COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA POR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM MOLHOS DE 500 GRAMAS - IN NATURA - Valor Referência: 13,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	6,68	2.004,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0016 - GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO - IN NATURA - Valor Referência: 5,44





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,73	1.365,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0017 - INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - IN NATURA - Valor Referência: 10,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	5,42	2.168,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0018 - LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRÍCOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA - IN NATURA - Valor Referência: 4,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,29	4.580,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0019 - LIMÃO - TAHITI, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM SACO - IN NATURA - Valor Referência: 3,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,80	540,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0020 - MACA - GOLDEN, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIENTADOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO (480X310X260)MM, COM 163 A 175 Unidade/Ades, 18 Quilogramas - IN NATURA - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	5,02	2.510,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0021 - MACAXEIRA - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PESO UNIFORME - IN NATURA - Valor Referência: 3,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,86	744,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0022 - MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIENTADOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 2,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,40	1.400,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0023 - MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM AGRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) Quilogramas CADA Unidade/Ades - IN NATURA - Valor Referência: 2,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	1,45	1.377,50	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0024 - MELÃO - BRANCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO, CEAGEP - IN NATURA - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,32	2.320,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0025 - PIMENTÃO - VERDE, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, - IN NATURA - Valor Referência: 5,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





IMPACTO COMERCIAL LTDA

2,78

834,00

Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por:  
DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0026 - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM Quilograma - IN NATURA - Valor Referência: 4,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	2,25	562,50	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0027 - TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNTEGA, ISENTA DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIENTADA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO - IN NATURA - Valor Referência: 6,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	3,04	1.976,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0028 - UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO - IN NATURA - Valor Referência: 14,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	7,45	1.490,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

0029 - UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO - IN NATURA - Valor Referência: 11,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO COMERCIAL LTDA	5,74	1.148,00	Homologado em 14/03/2025 15:35:12 Por: DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Autoridade Competente





Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



---

## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00006/2025**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2025

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Praça Severino Barbosa de Sales, 227 - Centro - Vertente do Lério - PE  
CEP: 55760-000 - Tel.: (081) 3634-7295.

**OBJETO:**  
Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de gêneros alimentícios e água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

## PLANILHA

## REFERENCIA DE VALOR:









## VALOR DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de gêneros alimentícios e água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Foi Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços que fazem parte deste estudo. As contratações foram buscadas no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e <https://www.ceasape.org.br/cotacao>. A fim de levantar a média de mercado de cada item. Conforme detalhamento dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,50%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>CATAMAT 463988</b>	KG	90	R\$ 4,82	R\$ 434,01
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SÓDIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100ML. <b>CATMAT 353156</b>	UNID	10	R\$ 6,29	R\$ 60,42
3	BALA - DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,	UNID	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. PACOTE COM 500G. <b>CATMAT 474370</b>				
4	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, COM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM PACOTE, 350 G. <b>CATMAT 235092</b>	UNID	84	R\$ 5,21	R\$ 437,92
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICO RESITENTE, 350,00G. <b>CATMAT 232213</b>	UNID	84	R\$ 4,86	R\$ 408,52
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 400 GRAMAS. <b>CATMAT 232235</b>	UNID	84	R\$ 4,91	R\$ 412,02
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 360 GRAMAS. <b>CATMAT 245803.</b>	UNID	36	R\$ 6,17	R\$ 222,12
8	BOLO - DE ROLO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR REFINADO, DOCE DE GOIABA, MANTEIGA SEM SAL, CREME VEGETAL OU MARGARINA, CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. EMBALAGEM DE 350G. <b>CATMAT 303237</b>	UNID	72	R\$ 13,47	R\$ 969,84
9	BOLO - DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM EM PLÁSTICO	KG.	36	R\$ 19,61	R\$ 706,03





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



<b>CATMAT 242775.</b>					
13	CHÁ - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. CAIXETA COM 16G. <b>CATMAT 245189</b>	UNID	18	R\$ 4,71	R\$ 84,69
14	CHÁ - HORTELÃ, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, BROTO, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. CAIXETA COM 10G. <b>CATMAT 242774</b>	UNID	18	R\$ 4,33	R\$ 77,89
15	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 395G. <b>CATMAT 464014</b>	UNID	12	R\$ 6,69	R\$ 80,31
16	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 6,0 U, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR OG, CÁLCIO 239MG A 239,2 MG, SÓDIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, 200G. <b>CATMAT 464893</b>	UNID	36	R\$ 7,38	R\$ 265,52
17	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. POTE COM 250G. <b>CATMAT 446384</b>	PT	24	R\$ 13,27	R\$ 318,48



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



18	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE DIET, EXTRATO DE GUARANÁ, MENOS DE 1,5 KCAL, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS. <b>CATMAT 305735</b>	UNID	24	R\$ 7,96	R\$ 190,98
19	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS. <b>CATMAT 217784</b>	UNID	36	R\$ 8,54	R\$ 307,53
20	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS. <b>CATMAT 217781</b>	UNID	24	R\$ 8,41	R\$ 201,78
21	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BANDEIJA COM 30 UNIDADES. <b>CATMAT 446618</b>	BAND	24	R\$ 22,73	R\$ 545,52
22	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. <b>CATMAT 291893</b>	KG	7	R\$ 1,57	R\$ 11,32
23	SUCO CONCENTRADO,- SABOR DE CAJU, AÇUCAR ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, VALOR ENERGÉTICO 84,00KCAL IGUAL 357,00KJ, CARBOIDRATOS 21,00G, FIBRA ALIMENTAR 0,50G, VITAMINA C 40,00MG, SODIO 19,00MG, PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURAM A CONSERVAÇÃO DO	L	72	R\$ 8,97	R\$ 645,66



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SÁBOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 1L. <b>CATMAT 486402</b>				
24	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, AÇUCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL, BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MARACUJÁ, VALOR ENERGETICO 88,00KCAL IGUAL 374,00KJ, CARBOIDRATOS 22,00G, SODIO 15,00G, VITAMINA C 24,00MG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURAM CONSERVAÇÃO DO PRODUTO NÃO FERMENTADO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 1L. <b>CATMAT 420535</b>	L	72	R\$ 11,63	R\$ 837,54
25	PÃO - TIPO FRANCÊS COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. <b>CATMAT 460380</b>	KG	120	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
26	PÃO DE FORMA - SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇO MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR	PCT	30	R\$ 7,76	R\$ 232,74



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



	DE AÇÚCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PÓ, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE ÁGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATÓXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. PACOTE COM 450G. <b>CATMAT 480303.</b>				
27	PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, FATIADO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, INSPECIONADO PELO SIF. <b>CATMAT 447764</b>	KG	30	R\$ 27,13	R\$ 813,90
28	QUEIJO - TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO, INSPECIONADO PELO SIF. <b>CATMAT 447072</b>	KG	24	R\$ 31,11	R\$ 746,64
29	QUEIJO - TIPO MANTEIGA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL. <b>CATMAT 448750</b>	KG	18	R\$ 39,29	R\$ 707,27
30	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL. <b>CATMAT 446637</b>	KG	18	R\$ 36,61	R\$ 658,89
31	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520 X 290 X 290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. <b>CATMAT 464375</b>	UND	48	R\$ 5,37	R\$ 257,76
32	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDME E TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM	KG	60	R\$ 5,52	R\$ 331,30



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	EMBALAGEM APROPRIADA. <b>CATMAT 464381</b>				
33	LARANJA - LIMA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12 DÚZIAS APROXIMADAMENTE. <b>CATMAT 464394</b>	KG	12	R\$ 4,96	R\$ 59,50
34	MAÇÃ --VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, CAIXA COM 20KG. <b>CATMAT 464402</b>	KG	24	R\$ 9,26	R\$ 222,19
35	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ENTA DAS SNM DANOS FÍSICOSE ME COM OS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. <b>CATMAT 464405</b>	KG	12	R\$ 4,71	R\$ 56,46
36	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. <b>CATMAT 464406</b>	KG	24	R\$ 4,85	R\$ 116,45
37	MELÂNCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	KG	72	R\$ 2,68	R\$ 192,72



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



	ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE. <b>CATMAT 464418</b>				
38	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. <b>CATMAT 464422</b>	KG	24	R\$ 4,08	R\$ 97,92
39	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM CAROÇOS, DEVENDO SEF DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. <b>CATMAT 464455</b>	KG	18	R\$ 9,86	R\$ 177,52
40	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES <b>CATMAT 445484</b>	PCT	375	R\$ 14,01	R\$ 5.255,00
41	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM ENGARRAFADA EM BOTUÃO EM POLIPROPILENO, VIRGEM, TRANSPARENTE, REDONDO, PADRÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO CONTEÚDO LÍQUIDO DE 19,5 A 20 LITROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: PH A 25°C - 4,5; TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE 27,0°C; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA A 25°C; EM MHOS/CM 5,18 X 10-5; RESÍDUO DA EVAPORAÇÃO A 180°C 23MG/L; RADIOATIVIDADE NA FONTE A 20° C E 760 MM/G 2,49 MANCHES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (ANÍONS) SULFATO 3,20; BICARBONATO 1,22; NITRATO 0,40; CLORETO 9,78. (CÁTIONS) ESTRÔNCIO 0,01; CÁLCIO 1,00; MAGNÉSIO 0,48; POTÁSSIO 0,70; SÓDIO 6,00, EMBALAGEM	Unidades	200	R\$ 7,75	R\$ 1.549,20



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, LACRADA E COM SELO DE QUALIDADE, BOTIJÃO EM SISTEMA DE COMODATO NA QUANTIDADE NECESSÁRIA A ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO. SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA. CATMAT 402921				
---	--	--	--	--

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 21.764,51 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para o fornecimento do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**Início: 2 (dois) dias**

**Conclusão: Até o final de do exercício de 2025.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

4.2.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pela Contratada.**

Vertente do Lério – PE, 07 de Abril de 2025.

  
**LARISSA BARBOSA MEDEIROS**  
Assistente Administrativo